Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 06 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0729

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7° APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 09/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0051/2009
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 001/09

A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada e conforme planilha em anexo, passando a constar as seguintes alterações:
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EMPENHO
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.74 – FRETES E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS
10.301.0302.2115.0000 – PAB FIXO.
Valor R$ - 3.112,78
Valor Total.....R$ - 3.112,78
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EMPENHO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.122.0007.2024.0000 – MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ RECURSOS HUMANOS ADM PREVIDENCIA.
Valor R$ +3.112,78
VALOR TOTAL R$ + 3.112,78
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.
Amambai – MS, 03 de dezembro de 2012.

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DAA41C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2012

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido conforme protocolo **035372/2012, GLORIA LUCIA LOPES NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI-11, nomeada pelo ***Decreto 142/2011,*** de 19 de Maio de 2011, a contar de 03 de Dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:AD95E114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2012

"Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior UNIFICAÇÃO dos imóveis que específica e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote Nº 16 da Quadra nº 07, Vila Cassiano Marcelo, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Arno Larsen Neto, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

Parágrafo Único **–** O desmembramento da fração denominada de "16-B", descrito no caput deste artigo, destinam-se exclusivamente a unificação em área maior, com demais áreas, conforme especificado no Artigo 2º e Anexo II, e mapas e memoriais descritivos constantes no Processo nº 35.259/2012, não podendo ser dado outro destino ao mesmo.

Art. 2º **Fica aprovado a Unificação do Lote "16-B", desmembrado conforme descrito no Artigo 1º e Anexo I, com o Lote nº 15, pertencente a Quadra nº 07, Vila Cassiano Marcelo, situados no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Arno Larsen Neto, e em conformidade com o Anexo II desde Decreto.**

Art. 3º **O Desmembramento e a Unificação de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:E7B0A5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2012

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido conforme protocolo **035372/2012, GLORIA LUCIA LOPES NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI-11, nomeada pelo ***Decreto 142/2011,*** de 19 de Maio de 2011, a contar de 03 de Dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:670A11EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL/CONCURSO Nº 011/2012

EDITAL/CONCURSO Nº 011/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

DIRCEU LUIZ LANZARINI Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amambai-MS, homologado através do **Decreto nº 010/2012 de 10 de Janeiro de 2012,** publicado no Diário n°0503, Cadernos 30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45 no site da Assomasul, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme Anexo I.

1. DA INSPEÇÃO MÉDICA.
1.1 Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica pelo **Dr. Teodoro Diniz de Carvalho**, no dia **12** de dezembro de 2012, das **7.00h às 11h00h**, e das **13.00 as 17.00hs** no Posto de Saúde Vila Doriane devendo apresentar-se munidos dos seguintes exames:

1.1.1 Glicemia em jejum;
1.1.2 Hemograma completo;
1.1.3 VDRL;
1.1.4 Urina;
1.1.5 Eletrocardiograma (para os candidatos com 45 anos ou mais).

2. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

2.1 Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
2.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

2.1.3 Exame admissional atestando estar apresentando boa saúde física e mental,

2.1.4 Certidão de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Apresentar fotocopia e original dos seguintes documentos:
1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
3) Fotocópia da certidão de casamento;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
8) Declaração de não acumulo de cargos;
9) Declaração de bens;
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
12) Comprovante de endereço;
13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
14) 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente.

2.1.6 não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambaí/MS;

2.1.7 Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

2.2 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em cópia, acompanhada dos respectivos originais para verificação, no dia **14 de dezembro de 2012**, das 7:00h (sete horas) às 11:00h (onze horas) Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua Sete de Setembro, 3244.

2.3 A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo concursado, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso importará na nulidade da nomeação acaso ocorrida, com a consequente exoneração nos termos do Estatuto, e respectiva responsabilização nos termos da Lei Penal.

3. Preenchidos os requisitos acima e aprovados na inspeção médica os Servidores deverão apresentar-se para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE** no **Auditório do Gabinete do Prefeito**, **NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 09.00H (NOVE HORAS)**.

4. Caso não compareça no dia e hora marcados neste Edital para a assinatura do Termo de Posse, o candidato deverá justificar a ausência junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendo-lhe conferido o prazo descrito na legislação municipal para apresentação dos documentos.

4.1 O não comparecimento do servidor para justificar a ausência no ato de posse ocasionará sua exoneração e a convocação do candidato subsequente, de acordo com a legislação municipal.

Amambai-MS, 30 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I
EDITAL/CONCURSO Nº 011/2012

CARGO: 18 - BIOMÉDICO		
00006633	CRISTIANE BRANDELERO SIMONIS	000002
CARGO: 15 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO(ADM. OU ECONOMISTA)		
00006877	JAIR SOARES ADORNO	000003
CARGO: 21 - DENTISTA		
00004671	DANIELE COMUNE PEREIRA	000008
CARGO: 88 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
00005071	MARINEZ MACIEL MUNIZ	000008
CARGO: 48 - GARI		
00004225	JOÃO LEONEL FERNANDES BUENO	000019
00006208	SELEIDO FERNANDES DOS SANTOS	000020
CARGO: 51 - MOTORISTA		
00003668	WANDERLEY MARSSARO	000008
00010298	CLAUDINEY APARECIDO TOLEDO DA SILVA	000009
00007837	JEFERSON APARECIDO ESTIGARRÍBIA DE OLIVEIRA	000010
00008455	DOUGLAS DE SOUZA SILVA	000011
00007581	FLAVIO SANCHES ALVARENGA	000012
00004057	CLEOMAR SOARES BARBOZA	000013
CARGO: 55 - TRABALHADOR BRAÇAL		
00008309	RODRIGO NUNES DE CARVALHO	000001
CARGO: 49 - MECÂNICO		
00004815	JOAQUIM VIEIRA DA SILVA	000001
CARGO: 59 - PROFESSOR I - ANOS INICIAIS DO ENSINO		
00007030	FATIMA FERREIRA MARTINS	000033
00004014	CELANIR PEIXOTO RATIER	000034
CARGO: 60 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL		
00004234	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	000029
CARGO: 66 - PROFESSOR II - GEOGRAFIA		
00005708	CLAUDECI LACERDA DOS REIS	000004

Amambai, 30 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:72D9E9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.324 /2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica em decorrência da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai e dá outras providências."

***DIRCEU LUIZ LANZARINI,* Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 2.162/2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

***Art. 1.º* Artigo 1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai – MS, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de **R$ 98.000.000,00** (Noventa e Oito milhões) líquidos, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS		
RECEITA CORRENTE	**R$**	**71.021.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	5.735.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	3.552.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	2.004.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	16.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	58.387.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	1.325.900,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**24.721.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R$	7.430.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	25.000,00
TRANSFERÊNCIA CAPITAL	R$	17.266.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**2.258.000,00**
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	2.250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	8.000,00
TOTAL	**R$**	**98.000.000,00**

Artigo 3º A Despesa total do Município de R$ 98.000.000,00 (Noventa e oito milhões), compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 76.433.500,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 21.566.500,00.

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**69.451.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**27.004.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**1.545.000,00**
TOTAL	**R$**	**98.000.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01	LEGISLATIVA	R$	2.500.000,00
02	JUDICIÁRIA	R$	52.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R$	12.678.500,00
05	DEFESA NACIONAL	R$	5.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R$	15.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.095.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	5.049.000,00
10	SAÚDE	R$	13.642.000,00
11	TRABALHO	R$	477.000,00
12	EDUCAÇÃO	R$	28.043.000,00
13	CULTURA	R$	1.659.500,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R$	309.000,00
15	URBANISMO	R$	14.356.100,00
16	HABITAÇÃO	R$	7.236.000,00
17	SANEAMENTO	R$	100.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R$	905.000,00
20	AGRICULTURA	R$	483.000,00
22	INDÚSTRIA	R$	719.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	33.900,00
25	ENERGIA	R$	1.601.000,00
26	TRANSPORTE	R$	1.405.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R$	220.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$	1.870.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	1.545.000,00
	TOTAL	**R$**	**98.000.000,00**

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO	**R$**	**2.500.000,00**
01 - Câmara Municipal	RS	2.500.000,00
B) PODER EXECUTIVO.	**R$**	**95.500.000,00**
01 - Prefeitura Municipal	R$	47.017.600,00
02 - FUNDEB	R$	17.000.000,00
03 - Fundo Municipal de Saúde	R$	13.642.000,00
04 - Fundo Municipal de Investimento Social	R$	370.000,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.678.500,00
06 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$	7.202.000,00
07 - Fundo Municipal p/ a Infância e Adolescência	R$	147.000,00
08– Fundo Municipal Antidrogas	R$	58.000,00
09 – Fundação Municipal de Desporto e Cultura	R$	1.880.000,00
10 - Previbai	R$	6.244.000,00
11 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos	R$	255.000,00
12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial	R$	5.900,00

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:C59D8255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MONITOR DE INFORMÁTICA - TEMPORÁRIOS
(CONTRATO Nº 015/2012)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: NÁDIA GONÇALVES ROCHA
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Monitor de Informática no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas à área de informática em geral, com nível de ensino voltado para a Educação de Ensino Fundamental.
Amparo Legal: Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na Lei Complementar 001/2003, alterada pelo art. 70 da Lei Complementar Municipal n.º 013/2009, que criou o cargo de Monitor de Informática.
Valor: R$ 635,34 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais.
Prazo: 06 de fevereiro de 2012 a 12 de julho de 2012.

Município de Amambai

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Contratante

NADIA GONÇALVES ROCHA
Contratado

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:4E904A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MONITOR DE INFORMÁTICA - TEMPORÁRIOS
(CONTRATO Nº 016/2012)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Monitor de Informática no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas à área de informática em geral, com nível de ensino voltado para a Educação de Ensino Fundamental.
Amparo Legal: Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na Lei Complementar 001/2003, alterada pelo art. 70 da Lei Complementar Municipal n.º 013/2009, que criou o cargo de Monitor de Informática.
Valor: R$ 635,34 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais.
Prazo: 06 de fevereiro de 2012 a 12 de julho de 2012.

Município de Amambai

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Contratante

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:DD3D5A94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 076/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012
Homologo o certame licitatório em epigrafe, do qual resultou a contratação da empresa: Forthe Lux Comercial Ltda ME, CNPJ 08.265.264/0001-89, situada a Rua Dona Teresa Cristina nº 611, Vila Guanabara, Campo Grande/MS, CEP 79.013-560. Vencedora com o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por cada sexta básica, totalizando o valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais). Totalizando o valor desde Registro em R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais), referente ao Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas com Certificado do INMETRO para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS.
Dotações: 08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.32.00-00 (Ficha- 053), 08.04.08.244.2620.4.8.3.3.90.32.00-00 (Ficha- 03).
Anastácio-MS, 29 de novembro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:174DA036

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº 041 /2012

Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente os meses de setembro e outubro do ano de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferida pela Lei 259/1996 que segue alterada passando á Lei 598/2011,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada dia 27 de novembro de 2012;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente os meses de setembro e outubro de 2012.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 27 de novembro de 2012.

ROSANA CÁSSIA SAPPATERA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:7CFF533C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº 042 /2012

Aprovar o Censo Sistema Único de Assistência Social 2012 da Gestão Municipal de Bodoquena/MS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742, Art. 16 inciso IV de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012,
CONSIDERANDO **a** Resolução 13, de 14 de Outubro de 2010 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social-NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o Decreto 7334 de 19 de outubro de 2010 que institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Censo Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2012 da Gestão Municipal de Bodoquena/MS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 27 de novembro de 2012.

ROSANA CÁSSIA SAPPATERA
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:6D78E921

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº 043 /2012

Aprovar o Censo Sistema Único de Assistência Social – SUAS de 2012 do Conselho Municipal de Bodoquena/MS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742, Art. 16 inciso IV de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012,
CONSIDERANDO **a** Resolução 13, de 14 de Outubro de 2010 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social-NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o Decreto 7334 de 19 de outubro de 2010 que institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Censo Sistema Único de Assistência Social – SUAS de 2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Bodoquena/MS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 27 de novembro de 2012.

ROSANA CÁSSIA SAPPATERA
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:7DF343B3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº 044 /2012

Aprovar o Plano de Providências 2012 da Gestão Municipal de Bodoquena/MS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742, Art. 16 inciso IV de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Providências 2012 para superação das situações observadas e apontadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS no monitoramento de Gestão Municipal de Bodoquena/MS.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 27 de novembro de 2012.

ROSANA CÁSSIA SAPPATERA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:55F88171

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2011
TOMADA DE PREÇO 02/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
MG Construtora Ltda – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1 e 7.2 do Contrato originário, bem como o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2011.**
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais seis meses, passando o término do mesmo para a data de **17 de junho de 2013,** podendo ser aditado ou prorrogado. Em virtude da prorrogação do prazo para execução dos serviços aditiva-se, também, o prazo de vigência do Contrato originário, passando o término do mesmo para a data de **17 de junho de 2013,** podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
MG Construtora Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:31559423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2011
TOMADA DE PREÇOS 03/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
MG Construtora Ltda – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1 e 7.2 do Contrato originário, bem como o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 03/2011.**
Da Prorrogação do Prazo: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, conforme abaixo:
a) 1ª etapa por mais 06 (seis) meses, passando a data de término da mesma para **18 de dezembro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado.
b) 2ª etapa por mais 04 (quatro) meses, passando a data de término da mesma para **22 de novembro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Em virtude da prorrogação do prazo para execução dos serviços aditiva-se, também, o prazo de vigência do Contrato originário, passando o término do mesmo para a data de **17 de junho de 2013,** podendo ser aditado ou prorrogado.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 21 de novembro de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
MG Construtora Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CAFC06A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 122/2012 – PP 07/2012

Extrato Rescisão ao Contrato nº. 122/2012 – PP 07/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Melgarejo & Melo Ltda ME - *Contratada.*
Base legal: Tem por base legal a cláusula décima primeira e subitens, bem como no artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Motivo da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **26/novembro/2012,** o **Contrato nº. 122/2012**, celebrado pelo período de 15/março/2012 a 31/dezembro/2012, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 07/2012**, em razão de que as partes não possuem mais interesse na manutenção do referido instrumento contratual.
Data: Bonito/MS, 26 de novembro de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal/Contratante.
Melgarejo & Melo Ltda ME - *Contratada.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9E284CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 13/2012 PREGÃO PRESENCIAL 37/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Alfa Atendimentos Médicos Ltda. – Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula quinta, item 5.5 do **Contrato nº. 13/2012**, bem como no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso segundo da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Motivo da Supressão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimido a partir de **25/novembro/2012,** o Lote 02 do **Contrato nº. 13/2012**, celebrado pelo período de 03/janeiro/2012 a 31/dezembro/2012, objetivando a **contratação de serviços médicos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°.37/2011**, em razão de que por acordo entre as partes e solicitação do profissional responsável pela execução do lote 02, o mesmo não mais prestará serviços no referido instrumento contratual.
Data: Bonito/MS, 30 de novembro de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
Alfa Atendimentos Médicos Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:199CA250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 13/2012 PREGÃO PRESENCIAL 37/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Alfa Atendimentos Médicos Ltda. – Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula quinta, item 5.5 do **Contrato nº. 13/2012**, bem como no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso segundo da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
Motivo da Supressão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimido a partir de **25/novembro/2012,** o Lote 02 do **Contrato nº. 13/2012**, celebrado pelo período de 03/janeiro/2012 a 31/dezembro/2012, objetivando a **contratação de serviços médicos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°.37/2011**, em razão de que por acordo entre as partes e solicitação do profissional responsável pela execução do lote 02, o mesmo não mais prestará serviços no referido instrumento contratual.
Data: Bonito/MS, 30 de novembro de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
Alfa Atendimentos Médicos Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:544291F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.263/12-RH. DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a servidora, **Elizangela de Souza Oliveira,** ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

ART. 1º. REVOGA, a Portaria nº 274/12-RH, de 24 de fevereiro de 2012.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 26.11.2012.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:913D039C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.327/12-RH DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. ARQUIVAR, o Processo de Sindicância, constituído pela Portaria nº 1.055/12-RH, de 13 de setembro de 2012, nos temos do **Despacho decisório:** "Ante as informações coletadas na instrução processual, pela comissão de sindicância se verificou que não há procedência quanto aos fatos narrados na denúncia. Do relatório extrai-se que a sindicância deve ser arquivada por ausência de elementos delituosos. Ante ao exposto, decido pelo arquivamento destes autos de sindicância. Dê-se ciência ao sindicado, para querendo se manifestar."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:036D7852

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.328/12-RH DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, no período matutino de **30/11//2012 a 04/12/2012**, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, em substituição a Professora **Maria Virginia da Silva Melo**, que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F923B47C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.329/12-RH DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maria Bernadete Conti Cilião, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano 3 do Ensino Fundamental, no período vespertino de **30/11//2012 a 04/12/2012**, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, em substituição a Professora **Maria Virginia da Silva Melo**, que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DFF55409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.330/12-RH DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino no dia **27/11//2012**, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, em substituição a Professora **Alessandra Valério Vasques** que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:52A946E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.331/12-RH DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino de **28/11//2012 a 30/11/2012**, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, em substituição a Professora **Rosenilda Felix Carneiro,** que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A7159738

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.332/12-RH DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leuza Aparecida Costa Garcia, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas np 2º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino de **28/11//2012 a 30/11/2012**, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, em substituição a Professora **Rosenilda Felix Carneiro,** que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AC24C073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.333/12-RH DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rocy Maria Mendes Weber , no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino no dia **28/11//2012**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, em substituição a Professora **Ana Alice da Conceição,** que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:83BE0F0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 110/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Municipio de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo. Modalidade da Licitação: Pregão nº. 110/2012 - Processo n° 4143/2012. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Coletanea História de Brasilândia, visando atender a Rede Municipal de Ensino.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s): ALMERINDO IZABEL VIANA ME 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)

Brasilândia – MS, 03/12/12.

JOSÉ MARIA PEREIRA JUNIOR
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão nº. 110/2012, Processo nº. 4143/2012, tipo Menor preço - unitário.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Coletanea História de Brasilândia, visando atender a Rede Municipal de Ensino, para a(s) empresa(s) vencedora(s): ALMERINDO IZABEL VIANA ME R$: 3.999,00

Brasilândia – MS, 04/12/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:6CC9115B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3481 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 93.621,29 (noventa e três mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005.3.3.90.32 Fonte: 00 4.101,90

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
12.361.0501.2.075.3.3.90.39 Fonte: 01 589,58
12.361.0501.2.011.3.3.90.30 Fonte: 15 3.233,28

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.04 FUNDEB
12.361.0503.2.067.3.1.90.13 Fonte: 18 30.000,00
12.365.0502.2.070.3.1.90.13 Fonte: 18 8.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0509.2.039.3.3.90.14 Fonte: 02 2.100,00
10.301.0509.2.079.3.1.90.11 Fonte: 80 1.500,00
10.301.0509.2.079.3.1.90.13 Fonte: 80 5.000,00

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0508.2.020.3.3.90.30 Fonte: 00 31.986,34
08.244.0508.2.020.3.3.90.39 Fonte: 00 946,20

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0508.2.058.3.3.90.30 Fonte: 80 6.163,99

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS
04.123.0401.2.056.3.3.90.39 Fonte: 00 2.689,58

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
12.361.0501.2.010.3.3.50.43 Fonte: 01 2.500,00
12.361.0503.2.010.3.3.90.30 Fonte: 01 9.800,00
12.361.0503.2.010.3.3.90.39 Fonte: 01 13.233,28
12.365.0502.2.009.3.3.90.30 Fonte: 01 4.400,00
12.365.0502.2.009.3.3.90.39 Fonte: 01 2.000,00

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.04 FUNDEB
12.361.0503.2.068.3.1.90.13 Fonte: 19 34.000,00
12.361.0503.2.069.3.3.90.30 Fonte: 19 4.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.601.0509.2.039.3.3.90.32 Fonte: 02 5.000,00
10.301.0509.2.079.3.3.90.30 Fonte: 80 1.000,00
10.301.0509.2.079.3.3.90.32 Fonte: 80 500,00

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.076.3.3.90.32 Fonte: 00 8.334,44

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0508.2.058.4.4.90.51 Fonte: 80 6.163,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:61D198C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 095/2012, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera a Servidora Taynara Mazuchin da Silva Cardozo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Taynara Mazuchin da Silva Cardozo, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, PM-DAS-1, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2012.

Camapuã-MS, 04 de novembro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:AFFB8471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 403/2012.

Extrato de Contrato de nº 403/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Alcides Castro Neto.
Objeto: O contratado prestará serviço de vigia, em substituição as férias do Vigia Sr. Alberto Vieira da Silva.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/12/2012 à 30/12/2012.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: Contratado receberá o valor de R$ 839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), sendo salário base de R$ 671,76 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), mais 25% (vinte e cinco por cento), de adicional noturno, período compreendido na clausula terceira, cujo pagamento será realizado por RPA.
Dotação Orçamentária: 020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo determinado do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Alcides Castro Neto.
Data: 30 de novembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:50AF453B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 401/2012.

Extrato de Contrato de nº 401/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cristiano Alves Ribeiro.
Objeto: O contratado prestará serviço de vigia, em substituição as férias do Vigia Sr. Alberto Vieira da Silva.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/12/2012 à 30/12/2012.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: O Contratado receberá o valor de R$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), pelo período compreendido na clausula terceira, cujo pagamento será realizado por RPA.
Dotação Orçamentária: 020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo determinado do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Cristiano Alves Ribeiro.
Data: 30 de novembro de 2012

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C3D0EA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 402/2012.

Extrato de Contrato de nº 402/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ivan Junior Santana Nunes.
Objeto: O contratado prestará serviço de vigia, em substituição as férias do Vigia Sr. Aparicio Nunes de Amorim.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/12/2012 à 30/12/2012.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: O Contratado receberá o valor de R$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), pelo período compreendido na clausula terceira, cujo pagamento será realizado por RPA.
Dotação Orçamentária: 020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo determinado do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ivan Junior Santana Nunes.
Data: 03 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:471D70AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 404/2012.

Extrato de Contrato de nº 404/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Martiniano Plácido da Silva Filho.
Objeto: O contratado prestará serviço de vigia, em substituição as férias do Vigia Sr. Adilon Luiz Carvalho.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 05/12/2012 à 05/01/2013.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: Contratado receberá o valor de R$ 839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), sendo salário base de R$ 671,76 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), mais 25% (vinte e cinco por cento), de adicional noturno, período compreendido na clausula terceira, cujo pagamento será realizado por RPA.
Dotação Orçamentária: 020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo determinado do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Martiniano Plácido da Silva Filho.
Data: 30 de novembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:ABA6A86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO/SECEL nº 47/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação de Jovens e Adultos, etapa Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

RESOLUÇÃO/SECEL Nº 47, de 29 de novembro de 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação do CME n. 027, de 12 de Julho de 2012, na Proposta de Educação do Município de Camapuã e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino.

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental na modalidade
da Educação de Jovens e Adultos

Art. 2º O currículo do ensino fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, organizado em fases e com a duração de quatro fases, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000, e estrutura-se em:

I – fases iniciais: 1ª e 2ª.
II – fases finais: 3ª e 4ª.

Art. 3º A organização curricular é pautada nos princípios:

I – da formação humana em toda sua dimensão calcada na eqüidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para os jovens e adultos que não tiveram oportunidade de estudos na idade própria.

II – do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano;

III – do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;
IV – do compromisso compartilhado de estudantes, professores e comunidade para o redimensionamento do processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.

Art. 4º A carga horária anual é de 600 (seiscentas horas) ou 768 horas/aula para a 1ª e 2ª fases, e 832 horas ou 998 horas/aula para a 3ª e 4ª fases, sendo 672 (seiscentas e setenta e duas) horas presenciais e 160 (cento e sessenta) horas direcionadas, ou 806 (oitocentos e seis) horas/aulas presenciais e 192 (cento e noventa e duas) horas/aula direcionadas, sendo que:
I – na 1ª e 2ª fases, a carga horária é de 4 (quatro) horas/aula de 50 (cinqüenta) minutos diários, com duração de 192 (cento e noventa e dois) dias letivos;

II – na 3ª e 4ª fases, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas/aula de 50 (cinqüenta) minutos com duração de 192 (cento e noventa e dois) dias letivos, sendo uma aula diária com metodologia de aula direcionada.

§ 1º. Ao estudante matriculado na 3ª ou 4ª fase do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos que optar por cursar o componente de Ensino Religioso, este deverá ser oferecido em turno diverso daquele em que foi matriculado, ou aos sábados, ou ainda no 6º tempo de um determinado dia do horário normal de aulas.

§ 2º. O estudante matriculado na 3ª ou 4ª fase que optar por não freqüentar as aulas do Componente Curricular de Ensino Religioso, cursará apenas 960 (novecentos e sessenta) horas/aula que equivalem a 800 (oitocentas) horas.

Art 5º, Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada:

I – aos dias destinados aos estudos;
II – aos exames finais.

Art. 6º Nas fases finais, 3ª e 4ª, deve ser oferecida, em caráter obrigatório, uma língua estrangeira, cuja definição ficará a cargo da comunidade escolar.

Parágrafo único. Na definição estabelecida no *caput*, deve ser observada a disponibilidade de professor habilitado.

Art. 7º A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes de Educação Física e de Ensino Religioso.

§ 1º. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco estudantes cada uma.

§ 2º. Quando da impossibilidade da constituição de turmas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes, não será oferecido o componente curricular de Ensino Religioso, registrando essa situação em Ata de Ocorrência.

TÍTULO II
Da Organização do Ensino Fundamental na modalidade
da Educação de Jovens e Adultos

Capítulo I
Da Matrícula

Seção I
Princípios Gerais
Art. 8º A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art. 9º A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único: No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da proposta pedagógica, do regimento escolar e do oferecimento do Ensino Religioso na 3ª e 4ª fase do Ensino Fundamental.

Art. 10. O período de matrícula é estabelecido em calendário escolar da unidade escolar, devidamente apreciado pelo Inspetor Escolar.

Art. 11. Do candidato à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;

II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;

III – ementa curricular, quando for o caso;

IV – guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso;

V – certificado de eliminação parcial, quando for o caso;

VI – cópia da célula de identidade para os maiores de 18 anos;

VII – cópia do cadastro da pessoa física.

§ 1º. Após o início do oferecimento da fase, novas matrículas só poderão ser realizadas, desde que a unidade escolar ainda não tenha oferecido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

§ 2º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á documento comprobatório de regularidade de permanência no Brasil, conforme normas próprias e a cópia da carteira de identidade de estrangeiro.

Art. 12. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 13. A equivalência de estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 14. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 15. Poderá ser matriculado na etapa do Ensino Fundamental o candidato maior de 18 anos.

Art. 16. O ingresso nos anos iniciais do ensino fundamental será facultado aos candidatos de 15 (quinze) anos completos, desde que não possuam o domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Art. 17. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar recipiendária.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 18. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

Art. 19. O estudante, recebido por transferência de organização curricular diferenciada, deve passar pelo processo de classificação.

Art. 20. Quando houver dificuldades de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe a equipe técnica da escola juntamente com os técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, decidirem sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

Art. 21. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 22. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Art. 23. A aceitação de transferência de estudante procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

II - Capítulo II
Da Transferência

Art. 24. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 25. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 26. O prazo para expedição de transferência é de até dez dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 27. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência com:

I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do estudante;
III – informações sobre:

a) a organização curricular cursada na unidade escolar e cursada, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a freqüência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção, quando for o caso;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.

Parágrafo único. Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da ementa curricular.

Capítulo III
Da Freqüência

Art. 28. A freqüência mínima exigida é de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

Parágrafo único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a freqüência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 29. Quando do estudante, que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, no início da fase, só poderá fazê-la, desde que a unidade escolar ainda não tenha oferecido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária pretendida pelo estudante.

Art. 30. A freqüência do estudante deve ser registrada em diário de classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, após cada período, à secretaria da unidade escolar na data definida em calendário escolar.
Art. 31. O estudante dispensado de cursar componente curricular, mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo setenta e cinco por cento de freqüência, referentes ao total da somatória da carga horária dos componentes curriculares a que estiver obrigado a cursar.

Art. 32. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua freqüência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Capítulo IV
Aproveitamento de Estudos

Art. 33. Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

Art. 34. O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais é efetivado pela unidade escolar, após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, avaliação.

Art. 35. É permitido aproveitamento de estudos de estudante que tenha eliminado área(s) de conhecimento em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.

§ 1º Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º O estudante fica dispensado de cursar componente curricular referente à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capítulo V
Da Adaptação

Art. 36. A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano letivo em que o estudante se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.

Art. 37. A adaptação da fase concluída é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) da Base Nacional Comum e Parte Diversificada não cursado(s) na(s) fase(s) anterior(es), na unidade escolar de origem.

Art. 38. A adaptação de período é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) da Base Nacional Comum e/ou da Parte Diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 39. Para efetivação do processo de adaptação, a unidade escolar deve comparar o currículo, especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.
Parágrafo único. A adaptação de estudos pode ser realizada durante os períodos letivos, a critério da unidade escolar.

Capítulo VI
Da Classificação

Art. 40. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em uma das fases do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 41. A classificação, exceto a 1ª fase do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a fase anterior na própria unidade escolar;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;

III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula na fase adequada.

§ 1º A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações.

§ 2º A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

Art. 42. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:

I – requerimento indicando a fase pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;

II – análise e homologação do requerimento, por parte da direção da unidade escolar;

III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;

IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam a fase pretendida e expressa no requerimento da classificação;

V – correção das avaliações pela comissão;

VI – a obtenção da nota mínima igual ou superior a sete, exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação;

VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual fase o estudante foi classificado;

VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;

IX – arquivamento da Portaria e da Ata Descritiva no prontuário do estudante.

§ 1º. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

§ 2º. O Diretor de Inspeção Escolar deve acompanhar a realização de todos os procedimentos de avaliação acima estabelecidos.

Capítulo VII
Do Agrupamento de Estudantes

Art. 43. Os estudantes serão agrupados por fases, de acordo com a respectiva etapa do curso da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

Art. 44. Serão constituídas turmas de acordo com a demanda existente e o número de salas disponíveis, respectivamente.

Art. 45. O número mínimo permitido para abertura das salas de aula nas quatro fases do ensino fundamental é de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, sendo que em caso contrário a Unidade Escolar deverá solicitar Parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46. Quando houver estudantes com necessidades educacionais específicas, o quantitativo de estudantes dessas turmas deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) estudantes para a 1ª e 2ª fases e 25 (vinte e cinco) estudantes para a 3ª e 4ª fases do ensino fundamental.

Capítulo VIII
Do Calendário Escolar

Art. 47. O Calendário Escolar/Letivo para o Curso da Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental deverá estar em consonância com o estabelecido, anualmente, por meio de Resoluções/SECEL, para a Educação Básica Comum, oferecida no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 48. Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aula, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Art. 49. A fase só poderá ser encerrada após o cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular constante no Projeto Pedagógico de curso e dias letivos fixados em Calendário Escolar aprovado pela Direção e apreciado pelo Diretor de Inspeção Escolar.

Capítulo IX
Da Certificação

Art. 50. O estudante concluinte do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, será expedido Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do seu respectivo histórico escolar.

Parágrafo único. Todos os certificados expedidos pela unidade escolar serão registrados em livro próprio, para fins de controle.

Capítulo X
Da Avaliação

Art. 51. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avalizar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental da educação de Jovens e Adultos.

Art. 52. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:

I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidades de estudos;
VI – posicionar o estudante em uma das fases mediante a classificação;
VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 53. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, democrática, diagnóstica, formativa e reguladora da aprendizagem ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único. É vedada a avaliação em que o estudante seja submetido a uma única oportunidade de aferição em cada componente curricular no período.

Capítulo XI
Da Recuperação

Art. 54. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa a:

I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 55. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas e/ou contra turno, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XII
Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 56. A apuração do rendimento escolar é calculada por meio da média aritmética dos resultados periódicos, considerando os períodos cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

1° MP + 2° MP + 3° MP + 4° MP
MF = => 6,0
4

MF = Média da Fase por Componente Curricular
MP = Média do Período por Componente Curricular

Parágrafo único. Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula..

Art. 57. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 58. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a dez, permitindo-se a decimal cinco décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XIII
Do Exame Final

Art. 59. É encaminhado para exame final o estudante com média da fase inferior a seis.

Parágrafo único. O estudante que não atingir a freqüência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 60. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 61. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

MF x 3 + EF x 2
MFF= => 5,0
5

MFF= Média Final da Fase por Componente Curricular
MF = Média da Fase por Componente Curricular
EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

Capítulo XIV
Da Promoção

Art. 62. Do 1º para o 2º ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 63. É considerado aprovado, a partir do 2o ano no ensino fundamental até o último ano deste, o estudante com:

I - freqüência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a seis por área de conhecimento;
III – média final igual ou superior a cinco, por área de conhecimento, objeto de exame final.

Capítulo XV
Da Retenção

Art. 64. É considerado retido na fase o estudante que obtiver:

I – freqüência inferior a setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média inferior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da fase;
III – média final inferior a 5,0 (cinco), no componente curricular após exame final.

Capítulo XVI
Da Organização da Vida Escolar

Art. 65. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Portaria;
III – Diário de Classe;
IV – Mapa Colecionador de Canhotos;
V - Guia de Transferência/Histórico Escolar;
VI – Ata de Resultados Finais;
VII – Certificados.

Capítulo XVII
Da Equivalência de Estudos

Art. 66. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Parágrafo único. A equivalência de que trata o *caput* poderá ser de estudos incompletos e completos.

Art. 67. A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 68. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

Art. 69. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá encaminhar requerimento ao CME/CAMAPUÃMS, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.

Art. 70. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

Capítulo XVIII
Da Lotação de Professores

Art. 71. São lotados em cada turma da 1ª e 2ª Fase do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos professores com as seguintes habilitações:

I – licenciado em Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;

II – com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Artes;
III – com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;

§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a unidade escolar deverá lotar, para estes componentes curriculares, um professor com curso de pedagogia ou curso normal superior.

Art. 72. São lotados, nas fases finais 3ª e 4ª do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.

Art. 73. Os componentes curriculares que usam da metodologia das aulas direcionadas, com uma aula semanal cada são:

I – Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III – História;
IV – Geografia;
V – Ciências.

Capítulo XIX
Das Aulas Pedagogicamente Direcionadas

Art. 74. As aulas pedagogicamente direcionadas devem ser ministradas com planejamento e elaboração de atividades, como atendimento individual aos estudantes que procurarem o professor, correção de trabalhos recebidos e devolução de trabalhos.

§ 1º. As aulas direcionadas poderão ser em forma de pesquisa, projetos de temas transversais, culturais, palestras, questionários, etc.

§ 2º. O registro de freqüência às aulas direcionadas ocorrerá quando da devolução das atividades propostas pelo professor, conforme prazo estabelecido por esse.

§ 3º. O não cumprimento no prazo determinado implicará no registro de falta, sendo o que o docente deverá manter todos os registros que comprovem essa ação.

Art. 75. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 76. Quando houver estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser:

I – fases iniciais – 1ª e 2ª fase do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos - máximo de vinte estudantes;
II – fases finais – 3ª e 4ª fase do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos - máximo de vinte e cinco estudantes.

Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até três estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 77. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação.

Capítulo XX
Das Disposições Finais

Art. 78. Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu diário de classe, referentes aos resultados de freqüência e de aproveitamento periódicos dos estudantes.

Art. 79. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente desta etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 80. Cabe aos professores, juntamente com a Coordenação e Direção, realizarem estudos nos dias reservados no Calendário Escolar.

Art. 81. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 82. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

Art. 83. Fica aprovada e implantada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2012 a Matriz Curricular de que trata o Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação da Matriz Curricular aprovada, nos termos da legislação própria.

Art. 84. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 85. Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação em Diário Oficial.

CAMAPUÃ/MS, 29 de Novembro de 2012.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR - CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2012.
Turnos: diurno e noturno.
Duração da hora-aula: 50 minutos
Semana letiva: 5 dias
1ª e 2ª fase: 4 horas-aulas diárias
3ª e 4ª fase: 5 horas-aulas diárias
Duração do ano letivo: 192 dias

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE		4ª FASE	
					AP	AD	AP	AD
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	1	2	1
	Matemática	Matemática	6	6	4	1	4	1
	Ciências Humanas	História	2	2	2	1	2	1
		Geografia	2	2	2	1	2	1
	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	4	1	4	1
		Arte	1	1	2		2	
		Educação Física	1	1	1		1	
		Língua Estrangeira Moderna			3		3	
	Ensino Religioso				1		1	
Totais de Cargas Horárias	Semanal em hora aula		20	20	21	5	21	5
	Por fase em hora aula		768	768	806	192	806	192
	Por fase em horas		640	640	672	160	672	160
	Por fase – total em horas		640	640	832		832	

AP = Aulas presenciais AD = Aulas direcionadas

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:AE2AF405

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 646/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer aquisição e distribuição de TABLET para alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de TABLET, mediante Processo Licitatório, com objetivo de distribuição gratuita para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Caracol – MS, como premiação para o 1º lugar na classificação dos melhores alunos de cada turma de sala de aula.

Art. 2º - Serão adquiridos 31 TABLETS, para serem distribuídos gratuitamente 22 unidades na Escola Municipal João José Leite da Silva – Pólo e 09 unidades na a Escola Municipal Inácio Silvestre Monteiro Pólo, entre os alunos do 1º ao 9º ano, em ambas as escolas.

Art. 3º - A distribuição dos TABLETS será realizada seguindo os seguintes critérios:

a) Para concorrer os alunos devem estar devidamente matriculados na Unidade escolar desde o 1º dia do ano letivo;

b) Ter a maior nota na soma das 04 (quatro) médias bimestrais, onde as mesmas não devem ter aproximação dos valores.

Art.4º - Havendo empate, deverão ser obedecidos os seguintes critérios para desempate:

a) Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa, na somatória dos 4 bimestres;

b) Maior nota na disciplina de Matemática, na somatória dos 4 bimestres.

Parágrafo Único: continuando o empate, será analisada a maior nota na disciplina de História, Geografia e Ciências, na somatória dos 4 bimestres.

Art. 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão de Dotação Orçamentária 05.0001.12.361.0007.3.3.90.31.00.00 – fonte de recurso 01.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARACOL - MS, 03 de Dezembro de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:3C4F2496

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 239/2012
MODALIDADE/Nº: CC Nº 053/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em execução de serviços técnicos para reformulação de Projeto de Lei do Código Tributário Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, visando disciplinar e atualizar as normas e procedimentos fiscais do Município de Iguatemi-MS.

Vencedor(es): AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Iguatemi/MS, 3 de dezembro de 2012.

JOSIMAR MARAFIGO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 3 de dezembro de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:7DC22C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2012

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 04 de dezembro de 2012, **Wilimar Benites Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, com fulcro no Anexo I, Tabela 01 da Lei Complementar nº 054/2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:BF7A834A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012 - ADONIS

TERMO ADITIVO N° 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 107/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM TEMPO DETERMINADO QUE FAZ ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI E ANTONIO ADONIS MOURÃO.

Pelo presente instrumento, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com

sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o n° 12021434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde **AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal aposentada, portadora da CI. RG. N° 17052017863 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 236943351-53, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Dezesseis de Janeiro, s/n°, e pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI. RG. N° 597.690 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 595522121-20, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Orlando Nogueira, 410, doravante denominado CONTRATANTE e **ANTONIO ADONIS MOURÃO**, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado, em Campo Grande – MS, na Rua Jorge Armando, n° 125, Parque dos Laranjais, inscrito no CPF sob o nº 142560531-15, portador do DI RG nº 106523 SSP/MT, doravante denominado CONTRATADO, nos termos previstos na Lei Municipal n° 749, de 05 de abril de 2011, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX. RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato n.º nº 107/2012, estabelecendo que suas "CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 17 (dezessete) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2012, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR DO ADITIVO: CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente aditivo é de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), tendo como valor unitário de cada plantão, R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) nos dias de expediente normal, e R$ 700,00 (setecentos reais), por plantão, nos sábados, domingos e feriados.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 03 de dezembro de 2012.

Fundo Municipal de Saúde
VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO ADONIS MOURÃO
Médico Contratado

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:A3BEFE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012 - EUDE

TERMO ADITIVO N° 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 108/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM TEMPO DETERMINADO QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E EUDE CESAR FLORES MARTINS DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o n° 12021434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal aposentada, portadora da CI. RG. N° 17052017863 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 236943351-53, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Dezesseis de Janeiro, s/n°, e pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI. RG. N° 597.690 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 595522121-20, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Orlando Nogueira, 410, doravante denominado CONTRATANTE e **EUDE CESAR FLORES MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado, em Campo Grande – MS, na Av. Nelly Martins, n°1838, Apt° 1303, Carandá Bosque, inscrito no CPF sob o nº 0808130898-90, portador do DI RG nº 18097129 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO, nos termos previstos na Lei Municipal n° 749, de 05 de abril de 2011, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX. RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato n.º nº 108/2012, estabelecendo que suas "CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 17 (dezessete) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2012, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR DO ADITIVO: CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente aditivo é de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), tendo como valor unitário de cada plantão, R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) nos dias de expediente normal, e R$ 700,00 (setecentos reais), por plantão, nos sábados, domingos e feriados.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 03 de dezembro de 2012.

Fundo Municipal de Saúde
VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

EUDE CESAR FLORES MARTINS DOS SANTOS
Médico Contratado

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:D7F7A805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012 - LEILSON

TERMO ADITIVO N° 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n°101/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PADRÃO, COM TEMPO DETERMINADO QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E LEILSON NUNES SANTANA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o n° 12021434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal aposentada, portadora da CI. RG. N° 17052017863 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 236943351-53, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Dezesseis de Janeiro, s/n°, Distrito de Bonfim e pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI. RG. N° 597.690 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 595522121-20, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Orlando Nogueira, 410, doravante denominado CONTRATANTE e **LEILSON NUNES SANTANA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado, neste Município de Jaraguari, na Rua Orlando Nogueira, n° 411, inscrito no CPF sob o nº 016489211-75, portador do DI RG nº 001401584 SSP/MS, doravante denominada CONTRATADA, nos termos previstos na Lei Municipal n° 749, de 05 de abril de 2011, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX. RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato n.º nº 102/2012, estabelecendo que suas "CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 17 (dezessete) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2012, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR DO ADITIVO: CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente aditivo é de R$ 1.133,39 (Um mil cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 10 de dezembro de 2012.

Fundo Municipal de Saúde
VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LEILSON NUNES SANTANA
Contratado

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:DB06071B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012 - ARIANE

TERMO ADITIVO N° 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n°102/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PADRÃO, COM TEMPO DETERMINADO QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E ARIANE ALMEIDA FARIAS.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o n° 12021434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal aposentada, portadora da CI. RG. N° 17052017863 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 236943351-53, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Dezesseis de Janeiro, s/n°, Distrito de Bonfim e pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI. RG. N° 597.690 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 595522121-20, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Orlando Nogueira, 410, doravante denominado CONTRATANTE e **ARIANE ALMEIDA FARIAS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada, na Rua Itape, n° 175, J. Montevidéu – Campo Grande – MS; inscrita no CPF sob o nº 017295211-50, portadora do DI RG nº 001435503 SSP/MS, doravante denominada CONTRATADA, nos termos previstos na Lei Municipal n° 749, de 05 de abril de 2011, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX. RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato n.º nº 102/2012, estabelecendo que suas "CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 17 (dezessete) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2012, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR DO ADITIVO: CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente aditivo é de R$ 1.133,39 (Um mil cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 10 de dezembro de 2012.

Fundo Municipal de Saúde
VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

ARIANE ALMEIDA FARIAS
Contratada

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B6B84051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012 - WILSON

TERMO ADITIVO N° 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO ESF URBANO, POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZ ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI E WILSON ROBERTO CARDOSO FARIAS.

Pelo presente instrumento, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o n° 12021434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal aposentada, portadora da CI. RG. N° 17052017863 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 236943351-53, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Dezesseis de Janeiro, s/n°, Distrito de Bonfim, e pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI. RG. N° 597.690 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 595522121-20, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Orlando Nogueira, 410, doravante denominado CONTRATANTE e **WILSON ROBERTO CARDOSO FARIAS**, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado, em Campo Grande – MS, na Avenida Lucas Evangelista Leite, n° 17, inscrito no CPF sob o nº 766.775.328-87, portador do DI RG nº 8809986 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO, nos termos previstos na Lei Municipal n° 749, de 05 de abril de 2011, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX. RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato n.º nº 104/2012, estabelecendo que suas "CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 17 (dezessete) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2012, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR DO ADITIVO: CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente aditivo é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 03 de dezembro de 2012.

Fundo Municipal de Saúde
VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

WILSON ROBERTO CARDOSO FARIAS
Médico Contratado

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:BC0A900A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012 - WILSON 2

TERMO ADITIVO N° 01/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E WILSON ROBERTO CARDOSO FARIAS.

Pelo presente instrumento, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o n° 12021434/0001-57, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal aposentada, portadora da CI. RG. N° 17052017863 – SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 236943351-53, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Dezesseis de Janeiro, s/n°, Distrito de Bonfim, e pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI. RG. N° 597.690 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 595522121-20, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua Orlando Nogueira, 410, doravante denominado CONTRATANTE e **WILSON ROBERTO CARDOSO FARIAS**, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado, em Campo Grande – MS, na Avenida Lucas

Evangelista Leite, n° 17, inscrito no CPF sob o nº 766.775.328-87, portador do DI RG nº 8809986 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO, nos termos previstos na Lei Municipal n° 749, de 05 de abril de 2011, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX. RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e do valor do Contrato n.º nº 106/2012, estabelecendo que suas "CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 17 (dezessete) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2012, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

DO VALOR DO ADITIVO: CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente aditivo é de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), tendo como valor unitário de cada plantão, R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) nos dias de expediente normal, e R$ 700,00 (setecentos reais), por plantão, nos sábados, domingos e feriados.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 03 de dezembro de 2012.

Fundo Municipal de Saúde
VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
AUREA CELIA PEREIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

WILSON ROBERTO CARDOSO FARIAS
Médico Contratado

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8A63587F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Licença Maternidade à servidora Kátia Vivian Chrestani Borges, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Kátia Vivian Chrestani Borges**, matrícula nº 2954-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Unidade de Conservação e Educação Ambiental, lotada na Gerência de Meio Ambiente, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 30 de novembro de 2012 a 28 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D9E6D6E1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 669 de 07 de agosto de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em data de 04 de dezembro de 2012, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 669 de 07 de agosto de 2012, que visa apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Gesse da Silva Andrade**, tendo indícios de que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos I, V e IX e incorrido nas proibições contidas no art. 113, inciso I e art. 125, inciso IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B437481F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Licença Maternidade à servidora Aline Cristina Ramos Ricci, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Aline Cristina Ramos Ricci**, matrícula nº 1694-2/1909-7,

ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Gerência de Meio Ambiente, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 03 de dezembro de 2012 a 31 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5C39CE9E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 92, DE 2º DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2012 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1.609/2011 de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 1.658 de 09 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 1.661 de 05 de setembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.227.947,91 (quatro milhões duzentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 – 33.90.14.00 R$ 55.000,00
01.031.0101.2.001 – 33.90.30.00 R$ 5.000,00
01.031.0101.2.001 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00
01.031.0101.2.001 – 44.90.52.00 R$ 13.146,72

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0201.2.061 – 31.90.94.00 R$ 19.000,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 31.90.11.00 R$ 130.000,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.39.00 R$ 170.000,00

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 33.50.41.00 R$ 11.650,00

05 – GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 31.90.11.00 R$ 480.000,00
04.122.0401.2.008 – 31.90.94.00 R$ 8.437,00
04.122.0401.2.008 – 31.91.13.00 R$ 32.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.39.00 R$ 60.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.93.00 R$ 68.010,29
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 116.000,00
16.482.0401.1.004 – 33.90.36.00 R$ 4.700,00
16.482.0401.1.004 – 33.90.39.00 R$ 49.000,00
17.512.0401.1.008 – 33.90.30.00 R$ 23.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 – GABINETE DO GERENTE
12.306.0501.2.053 – 33.90.30.00 R$ 35.350,00
12.306.0502.2.021 – 33.90.30.00 R$ 371.500,00
12.361.0502.2.016 – 31.90.11.00 R$ 220.000,00
12.361.0502.2.016 – 31.91.13.00 R$ 31.900,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.33.00 R$ 500,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.36.00 R$ 400,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.93.00 R$ 13.668,52
12.361.0502.2.016 – 44.90.52.00 R$ 1.076.567,00
12.361.0502.2.044 – 33.90.30.00 R$ 2.070,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.30.00 R$ 348.600,00

06 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 4.952,46

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04 – FUNDEB
12.361.0502.2.057 – 31.91.13.00 R$ 39.000,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.30.00 R$ 76.176,69
12.361.0502.2.059 – 33.90.39.00 R$ 67.460,46
12.365.0501.2.058 – 31.90.11.00 R$ 20.000,00
12.365.0501.2.058 – 31.90.13.00 R$ 77.500,00
12.365.0501.2.058 – 33.90.30.00 R$ 55.600,00

07 – GERÊNCIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.93.00 R$ 19.957,21
10.301.0504.2.027 – 31.90.13.00 R$ 46.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.94.00 R$ 1.490,00
10.301.0504.2.027 – 31.91.13.00 R$ 78.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.32.00 R$ 15.200,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.94.00 R$ 1.742,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R$ 30.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.30.00 R$ 8.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.39.00 R$ 43.030,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.32.00 R$ 47.200,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 40.500,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R$ 4.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – GABINETE DO GERENTE
08.244.0505.2.037 – 31.90.11.00 R$ 80.000,00
08.244.0505.2.037 – 31.90.13.00 R$ 4.000,00
08.244.0505.2.037 – 31.90.94.00 R$ 3.055,00
08.244.0505.2.037 – 31.91.13.00 R$ 10.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.90.30.00 R$ 5.100,00
08.244.0505.2.039 – 33.90.39.00 R$ 300,00
08.244.0505.2.042 – 33.90.32.00 R$ 6.031,00

09 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0508.2.052 – 31.90.11.00 R$ 28.000,00
04.122.0508.2.052 – 31.91.13.00 R$ 1.840,00

11 – GERENCIA DE RECEITA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.129.0515.2.065 – 31.90.11.00 R$ 15.000,00
04.129.0515.2.065 – 31.91.13.00 R$ 7.000,00

12 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.124.0513.2.063 – 31.90.11.00 R$ 20.000,00
04.124.0513.2.063 – 31.90.13.00 R$ 1.000,00
04.124.0513.2.063 – 33.90.14.00 R$ 313,56

12 – GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
01 – GABINETE DO GERENTE
04.121.0514.2.064 – 31.90.11.00 R$ 20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 4.227.947,91

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 1609/2011 de 21

de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 1.658 de 09 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 1.661 de 05 de setembro de 2012.

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 520.000,00
15.452.0401.2.010 – 33.90.36.00 R$ 80.000,00
15.452.0401.2.010 – 33.90.39.00 R$ 344.020,00
16.482.0401.1.004 – 33.90.32.00 R$ 126.605,26
25.751.0401.2.067 – 44.90.51.00 R$ 30.835,59
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 1.138.215,19
17.512.0401.1.008 – 44.90.51.00 R$ 701.922,79
16.482.0401.1.004 – 44.90.51.00 R$ 650.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04 – FUMDEB
12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R$ 36.540,86
12.361.0502.2.059 – 31.90.11.00 R$ 153.387,15
12.361.0502.2.059 – 31.90.13.00 R$ 20.658,25
12.361.0502.2.059 – 31.91.13.00 R$ 69.137,89
12.361.0502.2.059 – 44.90.52.00 R$ 56.013,00

07 – GERÊNCIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.14.00 R$ 11.390,68
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 31.113,94
10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R$ 61.100,83
10.122.0511.2.047 – 33.90.14.00 R$ 191,64
10.301.0504.2.027 – 31.90.09.00 R$ 107,68
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R$ 20.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.36.00 R$ 22.592,64
10.302.0504.2.035 – 31.90.11.00 R$ 31.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.36.00 R$ 29.309,45
10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00 R$ 74.585,57
10.305.0504.2.029 – 33.90.39.00 R$ 13.819,50

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.50.43.00 R$ 2.048,72
08.244.0505.2.039 – 44.90.52.00 R$ 2.916,60
08.244.0505.2.042 – 33.90.32.00 R$ 434,68

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 4.227.947,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de novembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
CPF nº 028.371.531-68
Rua Osaka – Edifício União apto. 802
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AD7FDE2E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONVÊNIO N° 009/2012

Convenente: Município de Naviraí-MS
Conveniado: Associação Reviver.
Objeto: Encerramento unilateral do presente convênio em virtude do vencimento de sua vigência – Assina: Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 04 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A3E84BC8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5925/12

PROCESSO Nº. 428/12 - PREGÃO Nº. 179/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/12. FAVORECIDO: JOSÉ NEY VICENTE - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO EM RADIADORES A SEREM REALIZADOS NO VEÍCULO PLACA HQH 6860 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 420,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 - DATA: 03/12/12 -
CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA –
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:79F32C0A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5926/12

PROCESSO Nº. 428/12 - PREGÃO Nº. 179/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/12. FAVORECIDO: JOSÉ NEY VICENTE - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO EM RADIADORES A SEREM REALIZADOS NO VEÍCULO PLACA HSH 1215 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 385,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 - DATA: 03/12/12
CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:18CCB41D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5927/12

PROCESSO Nº. 428/12 - PREGÃO Nº. 179/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/12. FAVORECIDO: JOSÉ NEY VICENTE - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO EM RADIADORES A SEREM REALIZADOS NO VEÍCULO PLACA HSH 1216 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 455,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 - DATA: 03/12/12 -
CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA –
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:323E4200

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5928/12

PROCESSO Nº. 428/12 - PREGÃO Nº. 179/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/12. FAVORECIDO: JOSÉ NEY VICENTE - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO EM RADIADORES A SEREM REALIZADOS NO VEÍCULO PLACA HSH 1298 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 245,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 - DATA: 03/12/12 -
CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA –
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:1CAD0CF8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5929/12

PROCESSO Nº. 428/12 - PREGÃO Nº. 179/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/12. FAVORECIDO: JOSÉ NEY VICENTE - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO EM RADIADORES A SEREM REALIZADOS NO VEÍCULO PLACA HSH 1297 DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 315,00

– DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.39 - DATA: 03/12/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:A7841254

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5956/12 – FMS

PROCESSO Nº. 096/12 – PREGÃO Nº. 046/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/12. FAVORECIDO: WALTER PEREIRA KREFF - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS - VALOR: R$ 3.960,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 - DATA: 04/12/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:A8DCDD06

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5957/12

PROCESSO Nº. 400/12 – PREGÃO Nº. 164/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/12. FAVORECIDO: MILAN & MILAN LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 81.135,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-44.90.52 - DATA: 04/12/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:02C2A955

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5959/12

PROCESSO Nº. 065/12 – PREGÃO Nº. 034/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/12. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 1216 UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 5.069,40 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 04/12/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:852DB5D3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5960/12

PROCESSO Nº. 509/12 - PREGÃO Nº. 215/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/12. FAVORECIDO: VIERO, VIERO & MARTINS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-50 PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. - VALOR: R$ 2.069,60 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30- DATA: 04/12/12

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:62E7B2D1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5961/12 - FMS

PROCESSO Nº. 467/12 – PREGÃO Nº. 194/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/12. FAVORECIDO: MARTINS E TELES LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE DOURADOS/MS - VALOR: R$ 4.452,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.39 - DATA: 04/12/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Cassila Evelyn Costa de Macedo
Código Identificador:2C083545

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 618/2012 – Dispensa Por Limite nº. 233/2012. Favorecido: EMPRESA MARCOS MILANI ROBERTO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.355.760/0001-60. Objeto: SERVIÇO DE AFERIÇÃO NO TACÓGRAFO PARA O INMETRO, REALIZADO PELO FORNECEDOR MARCOS MILANI ROBERTO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.355.760/0001-60, NO VEÍCULO MICROÔNIBUS, ANO 2012, COR BRANCA, CAPACIDADE 26 PASSAGEIROS PLACA HTO 2372. - VALOR DA DESPESA: R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).- GERÊNCIA DE SAÚDE- RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027.33.90.39 (R 3050). Data da Ratificação: 05.12.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:7CB57630

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2012

PROCESSO Nº. 573/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 248/2012
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AUTOCLAVE VERTICAL, PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Vencedora: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, com o item: 001. Naviraí – MS, 04 de Dezembro de 2012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 162/2012, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 04 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:35CFDCA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI Nº 1.836, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Parcelar os Débitos do Município de Paranaíba-MS junto à Fazenda Nacional relativos às Contribuições Previdenciárias".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento dos débitos do Município de Paranaíba-MS, relativos à Contribuições Sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 e as respectivas obrigações acessórias, vencidas até 31 de outubro de 2012, inclusive 13º salário constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, junto à Fazenda Nacional nos termos da Medida Provisória nº 589 de 13 de Novembro de 2012.

Parágrafo único. Os débitos parcelados deverão ter redução de sessenta por cento das multas de mora ou de oficio, de vinte e cinco por cento dos juros de mora e de cem por cento dos encargos legais.

Art. 2º. As parcelas do mencionado parcelamento poderão ser retidas no Fundo de Participação do Município (FPM), no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente liquida do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a retenção dos valores das parcelas no Fundo de Participação do Município (FPM), e repasse a União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação do Município, no caso de não pagamento no vencimento das parcelas deste e de demais parcelamentos desta municipalidade junto à Fazenda Nacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:FC5D7208

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI Nº 1.838, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dá denominação à Ponte existente no final da Rua Rui Barbosa e início da Rua Francisco Freitas Silveira."

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **"Dona Nena"** a ponte existente no final da Rua Rui Barbosa e início da Rua Francisco Freitas Silveira.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa constando o nome da referida ponte.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:7216FB7C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI Nº 1.839, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dá Denominação a Clínica da Mulher".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa a denominar-se "Ocília Francisca Souto e Silva", a Clínica da Mulher, localizada na Rua Jupira Prata de Castro, s/n, esquina com a Avenida Edu Queiroz Neves, Bairro Industrial de Lourdes.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa constando o nome da Clínica da Mulher.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:2E1E132D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 346, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PORTARIA N.º 346, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados:

v **CÉLIA LUVERDI DOS SANTOS** Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secr. de Administração; Per. Aquisitivo de 1º de abril de 2011 a 31 de março de 2012; A partir de 03 de dezembro de 2012.
v **OLIVINA FREIRE DA SILVA** Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secr. de Administração; Per. Aquisitivo de 15 de agosto de 2010 a 14 de agosto de 2011; Retroagindo a 23 de novembro de 2012.
v **ILDAMAR FERNANDES BESERRA** Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada junto a Secr. de Meio Ambiente; Per. Aquisitivo de 1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012; A partir de 1º de dezembro de 2012.
v **ADRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA**

Vigia/Referência 01;
Lotado junto a Secr. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2010 a 11 de agosto de 2011;
A partir de 03 de dezembro de 2012.

v **LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI**
Médico Especialista/Referência 06;
Lotado junto a Secr. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 02 de setembro de 2010 a 1º de setembro de 2011;
A partir de 1º de dezembro de 2012.

v **RAFAEL STEPHANIN SOUZA E SILVA**
Agente Comunitário de Saúde/Referência 02;
Lotado junto a Secr. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2009 a 1º de maio de 2010;
Retroagindo a 1º de novembro de 2012.

v **RAFAEL STEPHANIN SOUZA E SILVA**
Agente Comunitário de Saúde/Referência 02;
Lotado junto a Secr. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2010 a 1º de maio de 2011;
A partir de 1º de dezembro de 2012.

v **RONALDO SICCHIERI ROSA**
Médico Clínico Geral/Referência 06;
Lotado junto a Secr. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011;
Retroagindo a 1º de novembro de 2012.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:E7DAEBD6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 347, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA N.º 347, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

v **NILDA ALVES FERREIRA DE SOUZA**
Ag. de Serviços Educ.-Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de sua mãe, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2012.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:0E22F12F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 348 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 348 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 204, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

v **JOSÉ UISLEY ARAÚJO**
Vigia/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2012.

v **PLÍNIO CORTES DE QUEIRÓZ**
Agente Administrativo/Referência 03;
Lotado junto a Secretaria de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2012.

v **ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA**
Serviços Gerais Feminino/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 19 DIAS, no período de 26 de novembro a 14 de dezembro de 2012.

v **CLOVAIR JOSÉ DE REZENDE**
Prof. Nível II;
Lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 27 a 30 de novembro de 2012.

v **ÉLDER CARDOSO FERNANDES SILVA**
Professor Coordenador-Nível II;
Lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012.

v **MÁRCIA CRISTINA VOLTAN DE PAULA**
Prof. Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 19 a 28 de novembro de 2012.

v **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BICHOFE**
Serviços Gerais Feminino/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 26 de novembro a 25 de dezembro de 2012.

v **MARIA DE SOUZA PAULA**
Serviços Gerais Feminino/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 28 de novembro a 27 de dezembro de 2012.

v **MARIA HELENA VILELA SILVA**
Prof. Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2012.

v **MIQUEILA QUEIRÓZ DE OLIVEIRA**
Prof. Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 26 de novembro a 25 de dezembro de 2012.

v **RITA HONORATO LIRA**
Prof. de Educ. Básica – Prof. Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2012.

v **JOÃO RODRIGUES DE QUEIRÓZ**
Coveiro/Referência 02;
Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 26 de novembro de 2012 a 23 de fevereiro de 2013.

v *Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.*

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:5C347E01

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 349 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 349 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

CONSIDERANDO que no período de **26 de dezembro de 2011 a 24 de janeiro de 2012**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Resolução Interna n.º 035/2011/SEMEC/Pba/MS de 19 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, usufruídas no período de 26 de dezembro de 2011 a 24 de janeiro de 2012, concedendo-lhes o adicional previsto em lei, a ser pago conforme completado o seu período aquisitivo.

v **MARIA DE FÁTIMA RAMOS SANTOS**
Cozinheiro/Referência 01;
Lotada na Secretaria de Administração;
Período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2011 a 12 de fevereiro de 2012;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:E77A9924

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI Nº 1.837, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

"Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais em Regime Familiar do Distrito do Alto Tamandaré".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais em Regime Familiar do Distrito do Alto Tamandaré, fundada em 19.06.2011, com sede e foro na área rural, Distrito do Alto Tamandaré, município de Paranaíba-MS, CNPJ n° 14.244.763/0001-92 associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como objetivo básico congregar agricultores familiares em torno de seus problemas, promovendo o seu desenvolvimento comunitário.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:CF03A6B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 065, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo elencados pelo período de trinta dias, a contar da presente data.

João Henrique Ramos Castilho
Sandra Regina Alves Tiago da Silva
Eduardo Salustiano da Silva
Odilon Gonçalves Guimarães
Danielle Tolentino dos Santos
Antonio Amilton Garcia da Silva
Domildo Mariano de Jesus
Weliton Barcelos da Silva
Cleuza Neves dos Reis
Jane Kely Machado de Lima
Vania Regina Ribeiro de Souza

As Férias Coletivas não serão concedidas aos servidores que exercem atividades que por sua natureza não permitam paralisação.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 03 de Dezembro de 2012.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na Data Supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:DD18CFD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 064, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **Clarice Nunes de Oliveira**, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, código CMAL, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo Período de 15 (quinze) dias, a contar da presente data.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 30 de Novembro de 2012.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na Data Supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:26476102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 131/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL,** designado pela **PORTARIA Nº 184/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012,** torna público que no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na

AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** destinados a **SANTA CASA** de Misericórdia de Paranaíba, proveniente do Convênio nº 19.025/2011 – 220/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 05 de dezembro de 2012.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:10852DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 132/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL,** designado pela **PORTARIA Nº 184/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012,** torna público que no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** destinados a **SANTA CASA** de Misericórdia de Paranaíba, proveniente do Convênio nº 19.783 – 70/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 05 de dezembro de 2012.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:04700C2A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2011

Republica-se por incorreção
Readaptação de Servidor.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA - Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS., no uso de suas atribuições especialmente o que dispõe o art. 14 e Parágrafo Único da Lei Municipal 686/2001 e,

Considerando os laudos médicos, onde se verifica que a servidora pública **IVONE CAMPOS** está inapta para o exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais,**

RESOLVE:

Art. 1º -Readaptar a servidora **IVONE CAMPOS** no cargo efetivo de Auxiliar de Administração II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do rio Pardo-MS, 31 de maio de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:F4A5DB24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes da Gerência Municipal de Assistência Social."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representantes da Gerência Municipal de Assistência Social, ora representado por:

Titular: Noeli Gomes Xavier
Passa ser representado por:
Titular: Anderson Arry Januário; e
Suplente: Maria José Beserra
Passa ser representado por:
Suplente: Ellen Ferreira Moura

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos do decreto 120 de 28 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 28 de novembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:0CEC6E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2011

Republica-se por incorreção
Readaptação de Servidor.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA - Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS., no uso de suas atribuições especialmente o que dispõe o art. 14 e Parágrafo Único da Lei Municipal 686/2001 e,

Considerando os laudos médicos, onde se verifica que a servidora pública **VILMA FELICIANO SILVA** está inapta para o exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **VILMA FELICIANO** no cargo efetivo de Copeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do rio Pardo-MS, 17 de junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4D60B995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2011

Republica-se por incorreção
Readaptação de Servidor.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA - Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS., no uso de suas atribuições especialmente o que dispõe o art. 14 e Parágrafo Único da Lei Municipal 686/2001 e,

Considerando os laudos médicos, onde se verifica que a servidora pública **SÔNIA PAULA SIQUEIRA LOPES CAMPOS** está inapta para o exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **SÔNIA PAULA SIQUEIRA LOPES CAMPOS** no cargo efetivo de Auxiliar de Administração II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do rio Pardo-MS, 04 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:59D4CF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 182/2012

Concede Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular - TIP ao servidor OLARICO RODRIGUES DE MIRANDA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, ao servidor **OLARICO RODRIGUES DE MIRANDA,** Matricula 932, pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 29 de julho de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 26 de novembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8601CBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2012

Readapta servidor público.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA - Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS., no uso de suas atribuições especialmente o que dispõe o art. 14 e Parágrafo Único da Lei Municipal 686/2001 e,

Considerando os laudos médicos, onde se verifica que a servidora pública **ELISABETE ALENCAR MEIRA** está inapta para o exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **ELISABETE ALENCAR MEIRA** no cargo efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do rio Pardo-MS, 26 de novembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4875A716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/2012

Readapta servidor público.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA - Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS., no uso de suas atribuições especialmente o que dispõe o art. 14 e Parágrafo Único da Lei Municipal 686/2001 e,

Considerando os laudos médicos, onde se verifica que a servidora pública **MARILÉIA GARCIA DE OLIVEIRA PEDROSO** está inapta para o exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **MARILÉIA GARCIA DE OLIVEIRA PEDROSO** no cargo efetivo de Auxiliar de Administração II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do rio Pardo-MS, 26 de novembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E928DAD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 004/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2012

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/
2M Assessoria Contábil Ltda..

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O DILARGAMENTO PELO PRAZO DE **01 (UM)** MÊS DO PRAZO CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.004/2009, FULCRADO NOS ARTS. 57, INCISO I; 58, INCISO I e § 2°; e 65, INCISO I, ALÍNEA "A" e § 1º DA LEI N. 8.666/93.

Valor:R$ 3.439,63 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)

Dotação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Vigência: 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2012

Assinantes:
ANA MARIA ROHR- Presidente da Câmara Municipal
VERA LÚCIA DE MORAES – 2M Assessoria Contábil Ltda.

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de novembro de 2012.

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:291A7C01

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação de Dispensa

Despacho:Presidente FUNGAB – Maria Irene Reginatto Eibel
Assunto:Locação de sanitários químicos portáteis

1.Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 03 de Junho de 1993.

2.Objeto: Contrato de locação de sanitários químicos portáteis da empresa Som + Eventos LTDA – ME, CNPJ nº 16.824.173/0001-64, para atender as festividades do Luzes do Cerrado – O Natal iluminado de São Gabriel do Oeste – Edição 2012, ao custo total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Municípios.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 30 de novembro de 2.012

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:648DBDB4

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.
CONTRATADO: SOM+EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: locação de sanitários químicos portáteis, a serem utilizados no evento Luzes do Cerrado- O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.00 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0037.1108.0000 Luzes do Cerrado-O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até a data de 20/12/2012, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/Antonio Toscano de Medeiros.
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:32D4AD94

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação de Dispensa

Despacho:Presidente FUNGAB – Maria Irene Reginatto Eibel
Assunto:Contratação de empresa prestadora de serviços de sonorização e para eventos de pequeno porte relacionados às festividades do Luzes do Cerrado – Edição 2012.
1.Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 03 de Junho de 1993.
2.Objeto: Contrato de serviço de sonorização da empresa Bertoncelli e Cia LTDA, CNPJ nº 10.597.186/0001-61, para atender as festividades do Luzes do Cerrado – O Natal iluminado de São Gabriel do Oeste – Edição 2012, ao custo total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

3.Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial dos Municípios.
São Gabriel do Oeste – MS
Em 30 de novembro de 2.012

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:CAA67EC2

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.
CONTRATADO: BERTONCELLI E CIA LTDA
OBJETO: prestação de serviços de sonorização e para eventos de pequeno porte nos **dias 01, 05, 06, 07, 08, 12, 18 e 19 de dezembro de 2012**, relacionados às festividades do Luzes do Cerrado – Edição 2012.

FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10.00 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0037.1108.0000 Luzes do Cerrado-O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

VALOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até a data de 20/12/2012, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/Claudionei Bertoncelli

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:DFEB6301

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nª 084/2012
Processo Administrativo nº 041/2012
Pregão Presencial n.º 88/2012
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/ Fundo de Educação Municipal
Contratado: Mundo Mágico Comércio de Móveis e Brinquedos Ltda
Objeto: aquisição de Parque Infantil de Madeira, devidamente instalado, para os Centros Municipais de Educação Infantil de São Gabriel do Oeste-MS.
Valor: R$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais).

Dotação:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal – FEMSGO
12.365.0026.1214	Construção CMEI Conjunto Fênix
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Ivani Terezinha T. Pereira/ Vanderlei Scardovelli
Data da Assinatura: 28 de novembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:7CF1295A

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nª 083/2012
Processo Administrativo nº 040/2012
Pregão Presencial n.º 87/2012
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/ Fundo de Educação Municipal
Contratado: Luciene Maia de Paula-EPP.
Objeto: aquisição de Parque Infantil de Madeira, devidamente instalado, para os Centros Municipais de Educação Infantil de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Convênio 18.169/2011.
Valor: R$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)
Dotação:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal – FEMSGO
12.365.0026.2111	Manut. Ampl Aquis. Eqptos. p/ CMEI Mundo da Criança
12.365.0026.2112	Manut. Ampl Aquis. Eqptos. p/ CMEI Jardim Gramado
12.365.0026.2113	Manut. Ampl Aquis. Eqptos. p/ CMEI Pequeno Cidadão
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Ivani Terezinha T. Pereira/ Enio Aparecido de Paula
Data da Assinatura: 28 de novembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:A852E255

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL

Decreto n° 366/2012 PMSGO/GAB 05 de dezembro de 2012.

Altera o Decreto nº 197/2011 que dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2012/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 5° do Decreto Municipal n° 78 de 25 de novembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados e empossados pelo Decreto nº 197/2011 de 16 de dezembro de 2011, conforme segue:

RETIRA-SE:

ORGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Usuários do SUS		Maria Irma Schoffen

INGRESSA:

ORGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Usuários do SUS		Anadir Neckel Willemann

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 05 de dezembro de 2012

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:CC662C9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 127/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 127/2012, Dispensa Nº 45/2012)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2012
CONTRATADA: IVO ARAUJO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para plantio de Grama Esmeralda em Placas, inclusive preparo de Solo em 1.020 m² na Praça Ponta Grossa – Rua 13 de Maio,.
Valor: R$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura: 08/011/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação: 02.10.26.451.018.2.060
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sete Quedas - MS, 09 de novembro de 2012

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:18C4DF3E

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 128/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 128/2012, Dispensa Nº 46/2012)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: ENZO CAMINHPES LTDA
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veiculo SPRINTER VAN (UTI) PLACA DWD 4581 ano 2008, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.997,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 09/11/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 02.08.10302.015.2.042
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor R$ 6.422,00 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte Dois Reais)
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Valor R$ 1.575,00 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)
Sete Quedas - MS, 09 de novembro de 2012

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:3B31C089

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 129/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 129/2012, Dispensa Nº 47/2012)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: RETIFICADORA PRIMOR LTDA
OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para manutenção dos veículos OM 352 Placa AAO 9306, AM 366 Placa HNI 8702 e OM 366 Placa KNG 0304, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 7.708,40 (Sete Mil Setecentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 26/11/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 02.07.12.361.003.2.024
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Valor R$ 6.672,40 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Valor R$ 1.036,00 (Um Mil e Trinta e Seis Reais).
Valor R$ 1.036,00 (Um Mil e Trinta e Seis Reais).
Sete Quedas - MS, 26 de novembro de 2012.

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:30169029

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 130/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 130/2012, Dispensa Nº 48/2012)
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados o seguinte:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2012
OBJETO: Locação de um Imóvel Para a Instalação do Posto do CONSELHO TUTELAR.
LOCADORA: NORMA LEILA DA SILVA FOLINI
Valor: R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), parcela única.
Data da Assinatura do Contrato: 27/11/2012
Vigência: 35 (trinta e cinco) dias.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DOTAÇÃO: 02.12.08.243.020.2.051
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – O.S.T – Pessoa Física
Sete Quedas - MS, 27 de novembro de 2012

ELANIE RODRIGUES DOS SANTOS.
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:BBE75718

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 132/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 132/2012, Tomada de Preço Nº 26/2012).
Processo Administrativo Nº 104/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS
Contratado: COMDOVEL COMERCIAL DOURADOS DE VEICULOS LTDA
Data da Assinatura: 04/12/2012
Objeto: O objeto da presente licitação visa à aquisição de 01 (Um) Veículo Kombi – VW zero km com recursos do convênio nº19916/2012 que entre si celebram o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e A prefeitura de Sete Quedas – MS.
Valor: R$ 49.999,99 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Pagamento: O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega, através de depósito bancário em nome da empresa, mediante a emissão e apresentação da Nota-Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Ação Social do Município de que houve a entrega do veículo.
Vigência: 12 (doze) meses.
Base Legal: Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃOP SOCIAL
Dotação: 02.12.08.241.020.1.088
ELEMENTO DE DESPESA: - 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Foro: Sete Quedas – MS.
Assinam: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e COMDOVEL COMERCIAL DOURADOS DE VEICULOS LTDA.

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Gel

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:3B2A7AAB

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 133/2012

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 133/2012, Tomada de Preço Nº 26/2012).
Processo Administrativo Nº 104/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS
Contratado: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Data da Assinatura: 04/12/2012
"Objeto: O objeto da presente licitação visa à aquisição de 01 (Um) Televisor 52" com recursos do convênio nº19916/2012 que entre si celebram o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e A prefeitura de Sete Quedas – MS.
Valor: R$ 7.495,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Pagamento: O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega, através de depósito bancário em nome da empresa, mediante a emissão e apresentação da Nota-Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Ação Social do Município de que houve a entrega do Televisor.
Vigência: 12 (doze) meses.
Base Legal: Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃOP SOCIAL
Dotação:02.12.08.241.020.1.088
ELEMENTO DE DESPESA: - 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Foro: Sete Quedas – MS.
Assinam: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Gel

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:838FBDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 22 da lei complementar 011/99 de 1 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o nível dos servidores abaixo relacionados.

Professores

Nome	A Contar de
Claudiana Puton da Silva	19/11/2012
Débora Hélio da Silva	19/11/2012
Ivonete Rodrigues	19/11/2012
Isolda Rodrigues	22/11/2012
Maglene Aparecida Santos Teixeira	22/11/2012
Wellinton da Silva	22/11/2012
Marcia Rodrigues de Lima	23/11/2012
Yara Batista Julio	23/11/2012
Sônia almeida de Oliveira	30/11/2012

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sete Quedas – MS, 30 de Novembro de 2012

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 071/ 2012

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:4BB122F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI Nº 1580/2012

LEI Nº 1580/2012

Súmula Dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal a fazer a correção da Planta de Valores Imobiliários do Município de Sidrolândia e da outras providencias. .

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no suo das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a corrigir a Planta de Valores Imobiliários do Município para fins de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2013 de acordo com o Índice do IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º Os setores e Zoneamento para efeito do Cadastro Imobiliário serão atualizados por Decreto do Executivo Municipal na forma que determina a Lei Complementar Nº 26/2006 e Lei 1500/2010 e os Investimentos e Serviços Públicos realizados.
Art. 3º A Unidades Fiscal de Sidrolândia "UFIS" fica corrigida para o Exercício de 2013 de acordo com a variação do I-PCA-E dos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo Único O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar por Decreto o valor da UFIS "Unidade Fiscal do Município" trimestralmente de acordo com a variação do IPCA-E do trimestre anterior.
Art. 4º O Executivo Municipal editará Decreto com a identificação dos setores e zoneamento para efeito de apuração do valor venal para lançamento do IPTU "Imposto Predial e Territorial Urbano" para o exercício de 2013.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:E2552AAD

GABINETE
LEI Nº 1581/2012

LEI 1581/2012

Dispõe sobre a constituição do "Serviço de Inspeção Municipal" e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos industriais que produzam produtos de origem animal no Município de Sidrolândia – MS e dá outras providencias

Daltro Fiuza, Prefeito Municipal do Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

"REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL"

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Sidrolândia/MS, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).
Art. 2º - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDER e abrange:
I. A higiene geral dos estabelecimentos registrados;
II. A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição da água para o consumo e escoamento das águas residuais;
III. O funcionamento dos estabelecimentos;
IV. As fases de recebimento, elaboração, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de produtos vegetais;
V. O exame ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VI. A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais ou fórmulas aprovadas;
VII. A classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais ou fórmulas aprovadas;
VIII. Os exames organolépticos, microbiológicos, físico-químicos e histológicos das matérias-primas ou produtos;
IX. As matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;
X. Os meios de transporte de animais vivos, os produtos derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana.
Art. 3º - Os técnico-técnicas em inspeção portará carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Parágrafo Único – É obrigatória a prévia apresentação da carteira de identidade funcional, sempre que o técnico/técnica em inspeção estiver desempenhando suas atividades profissionais.

TÍTULO II
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 4º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindustrial rural de pequeno porte:
Parágrafo primeiro: estende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores e agricultoras familiares, de forma individual ou comunitária, localizada no meio rural, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate de animais e/ou industrialização de seus subprodutos, bem como o local onde serão recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo segundo: Estão sujeitos a registros os seguintes estabelecimentos:
I. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de até cinco (5) toneladas por mês;
II. Estabelecimento de abate e industrialização de médios animais (suínos, ovinos, caprinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios animais de importância econômica, com produção máxima de até sete (7) toneladas por mês;
III. Estabelecimento de abate e industrialização de grandes animais (bovinos, bubalinos, eqüinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de grandes animais de

importância econômica, com produção máxima de até oito (8) toneladas por mês;

IV. Fabrica de produtos cárneos – aqueles destinados a agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de até cinco (5) toneladas por mês;

V. Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro (4) toneladas por mês;

VI. Estabelecimento de ovos – destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, com produção máxima de cinco mil (5000) dúzias por mês;

VII. Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de trinta (30) toneladas por anos;

VIII. Estabelecimento de leite e derivados – enquadram –se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijos, iogurtes e outros derivados de leite, com processamento máximo de sessenta mil (60.000) litros por mês.

Art. 5º - O registro será requerido junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I. Requerimento simples dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Sidrolândia, solicitando o registro e a inspeção;

II. Licença Ambiental concedida pelo Órgão Ambiental competente;

III. Laudo de aprovação do terreno, realizada de acordo com as instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

IV. Apresentação da Inscrição Estadual, contrato social registrado na Junta Comercial e Cópia do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou CPF do Produtor ou Produtora para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

V. Planta baixa com cortes e fachadas da construção, de acordo com a capacidade instalada da indústria, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VI. Relação discriminada do maquinário e fluxograma de produção;

VII. Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto, modelo padrão para o SIM;

VIII. Alvará de funcionamento liberado pela Administração Municipal;

IX. Alvará de licença para construção, fornecido mediante aprovação de projeto;

X. Exame de qualidade da água de serviço;

XI. Contrato de responsabilidade técnica.

§ 1º - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana é considerada básica, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos.

§ 2º - A contratação referida no inciso XI se dará mediante a celebração de contrato-padrão entre a agroindústria e empresa de assistência técnica oficialmente reconhecida, ou médico veterinário credenciado no órgão oficial de inspeção.

§ 3º - Ao responsável técnico, contratado nos termos previstos no § 2º, compete à execução do programa de defesa sanitária animal e o controle de qualidade nas fases de manipulação do produto.

§ 4º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por Engenheiro responsável ou Técnico do Serviço de Extensão Rural do Estado, do Município ou de entidade privada.

§ 5º - Tratando-se de aprovação de estabelecimentos já edificados, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais ou sociais, bem como da água de abastecimento, rede de esgoto, tratamento de efluente e situação em relação ao terreno.

Art. 6º - As firmas construtoras ou as agroindústrias de pequeno porte não darão início à construção de estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido aprovados pela SEDER.

Art. 7º - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pela SEDER.

Art. 8º - O estabelecimento que interromper seu funcionamento, só poderá reiniciar suas atividades mediante a inspeção prévia de todas suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo Único - Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 12 (doze) meses será cancelada o respectivo registro.

Art. 9º - Quando ocorrer mudança de proprietário(s) e ou administrador (es) em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito da SEDER.

TÍTULO III

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10º - Para aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas:

I. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;

II. Dispor de iluminação natural e artificial protegida e abundantes, e de ventilação suficientes e adequadas em todas as dependências, respeitando as peculiaridades de ordem tecnológicas;

III. Possuir pisos lisos impermeáveis e paredes azulejadas de cor clara, admitindo-se no caso de estabelecimentos de leite e derivados, pisos e paredes lisas e impermeabilizadas de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção. Os ângulos e cantos deverão ser arredondados e os parapeitos das janelas deverão ser chanfrados;

IV. Possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente à umidade e os vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeiras e contaminação, de fácil lavagem e desinfecção, podendo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, poeiras, pássaros e assegurar adequada higienização;

V. Dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destina, para o recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis. A dependência deve ser construída com parede até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos não comestíveis;

VI. Dispor de mesas com revestimento de inox, polipropileno, ardósia e fibra de vidro para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir uma adequada lavagem e desinfecção;

VII. Dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e que permitam uma fácil lavagem e desinfecção. Dispor, nos locais de acesso às dependências e dentro das mesmas, pias em boas condições de funcionamento. Os acessos também deverão ser providos de lavadouros de botas;

VIII. Dispor de rede de abastecimento de água potável para atender, suficientemente as necessidades de trabalho;

IX. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gordura , resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes em conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

X. Dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias adequadas, de dimensões e em número proporcional ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

XI. Para as agroindústrias de pequeno porte familiar, pode-se ter um vestiário e uma instalação sanitária apenas;

XII. Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XIII. Dispor de equipamentos necessários e adequados aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial, facilidade de

higienização e inocuidade a saúde humana, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;
XIV. Dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor com capacidade para as necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa;
XV. Dispor de telas em todas as janelas e outras passagens para o interior, além das demais aberturas, de modo a impedir a entrada de insetos;
XVI. Dispor de depósitos adequados para guarda de embalagens, ingredientes, recipientes, continentes, materiais ou produtos de limpeza;
XVII. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para o pessoal do serviço de inspeção sanitária, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

CAPÍTULO I
ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 11 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados:
I. Abatedouro- estabelecimento industrial cujos produtos serão destinados ao comércio no município de Sidrolândia, dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos;
II. Matadouro para abastecimento regionalizado- estabelecimento dotado de instalações adequadas para matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne processada, industrializada e/ou em natureza ao comércio regional;
III. Charqueada- estabelecimento que produz charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis;
IV. Fábrica de produtos gordurosos- estabelecimento destinado ao recebimento exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias-primas de origem vegetal;
V. Entreposto de carnes e derivados- estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, manipulação, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes resfriadas congeladas das diversas espécies de açougues e outros produtos animais;
VI. Fábrica de produtos derivados não comestíveis- estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos utilizados na alimentação não humana;
VII. Estabelecimento classificado em conformidade com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro;
Parágrafo Único – O matadouro para o abastecimento regionalizado mencionado no inciso II, será implantado em área rural e abaterá, obrigatoriamente, apenas animais oriundos de plantel local ou propriedades rurais vizinhas, caso em que esses plantéis vizinhos deverão pertencer a produtores associados e submetidos a um programa único de defesa sanitária animal.
Art. 12 - Considera-se "carne de açougue" as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente e que procede dos animais abatidos sob inspeção sanitária.
§ 1º - Consideram-se "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usados na alimentação humana, além de pés, mãos e cauda;
Art. 13 - Consideram-se "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido de cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras toráxicas e abdominais;
§ 1º - Nos suínos, para efeito de reinspeção, desde que venham acompanhados dos respectivos certificados de inspeção, as suas carcaças podem ou não incluir o couro, cabeça e pés;
§ 2º - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros;
Art. 14- A simples designação de "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gêneros", significa, para efeito do presente regulamento, de que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

SEÇÃO I
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 15 - Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer as seguintes condições, excetuando-se entreposto de carnes e derivados:
I. Ser localizado em área suburbana ou rural e dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, e demais matérias-primas;
II. Dispor de currais e/ou pocilgas cobertas, convenientemente pavimentadas e providas de bebedouros;
III. Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;
IV. Dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependência par ao esvaziamento e limpeza dos estômagos e intestinos, a manipulação de cabeças e línguas e das demais vísceras comestíveis;
V. Dispor de câmaras frias, e quando for o caso, de graxaria, de sala de desossa, de dependências tecnicamente necessárias à fabricação de salsicharia e conservas, de depósito e salga de couros, de salga, ressalga, e secagem de carne, de depósito de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;
VI. Dispor de equipamento completo e adequado, tais como, plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros utilizados em quaisquer das fábricas de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fáceis e adequadas higienização;
VII. Possuir dependências específicas para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;
VIII. Dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor de água em todas as dependências de manipulação industrial;
Parágrafo Único – Os estabelecimentos destinados ao abate de aves, coelhos e rãs devem satisfazer as condições seguintes:
I. Dispor de plataforma coberta para a recepção dos animais, protegidos dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;
II. Dispor de mecanismo que permita realizar as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo da carcaça (toilette);
III. Dispor de dependências exclusivas para operações de sangria, escaldagem e depenagem, ou de esfola, no caso de coelhos e rãs;
IV. Dispor de dependência para a operação de evisceração, toilette, pré-resfriamento, gotejamento, classificação e embalagem;
V. Dispor, quando for o caso, de dependência para a realização de cortes de carcaças.

CAPÍTULO II
ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16 – Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I. Postos de leite e derivados- estabelecimentos intermediários entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios, destinados ao recebimento de leite, de

II creme e outras matérias-primas, para o depósito, por curto tempo, transvase, refrigeração, padronização ou côa
gulação e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados;
III Estabelecimento industrial- destinado ao recebimento de leite e seus derivados, para a pasteurização, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem e expedição;
IV Estabelecimento classificado em conformidade com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro;

SEÇÃO I
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 17 - Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer as seguintes exigências:

I. As seções industriais deverão possuir pé-direito com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade dos produtos;
II. Possuir dependências ou local próprio para a higienização dos vasilhames e carros tanques, os quais deverão ser higienizados antes do seu retorno aos pontos de origem;
III. Dispor de cobertura adequada nos locais de carregamento e descarregamento de leite e seus derivados;
IV. Ter dependências para o recebimento da matéria-prima ou produtos, bem como laboratório de análise ou apresentar analise da matéria prima e seus derivados de laboratório autorizados;
§ 1º - Quando destinado ao resfriamento de leite, seleção, pré-resfriamento e remessa em carros tanques isotérmicos para beneficiamento complementar ou industrialização em outros estabelecimentos, deverá possuir dependências para beneficiamento da matéria-prima e devidamente instaladas;
§ 2º - Quando destinado ao recebimento de matéria-prima para o preparo de produtos derivados de leite, acabados ou semi-acabados, ou quando destinados a receber esses produtos, para complementação e distribuição, será necessário:
I. Possuir dependências para a elaboração ou fabricação de produtos derivados, sua conservação e demais operações, incluindo-se as câmaras de salga e cura de queijos com temperatura e umidade controladas;
II. Ter as demais dependências e equipamentos previstos nos § 1º e 2º deste artigo, considerando os produtos que serão elaborados ou fabricados;
§3º - Quando destinado ao beneficiamento de leite para o consumo direto, ou para outros estabelecimentos, ou que recebem leite já beneficiado para a distribuição ao consumo, ou ainda, desde que instalados e equipados, elaborem ou fabriquem produtos para complementação e distribuição, deverá:
I- Realizar análises físico-químicas e microbiológicas, para o beneficiamento de leite destinado ao consumo direto e para as demais operações necessárias, incluindo-se, quando for o caso, dependências para a elaboração ou fabricação e conservação de produtos derivados;
§ 4º - Quando destinado ao recebimento de produtos lácteos para a distribuição, maturação, fracionamento e acondicionamento, e desde que convenientemente instalados e equipados, de leite beneficiados para o consumo direto, ou quando se destinem à fabricação de queijo fundido e/ou queijo ralado, será necessário:
I. Ter dependências para o recebimento de produtos semi-acabados, sua classificação, fracionamento, embalagem, conservação e demais operações necessárias ao funcionamento;
II. Dispor, quando for o caso, de dependência e equipamentos adequado à elaboração do queijo fundido ou ralado.

CAPÍTULO III
ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS
Art. 18 – Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I. Entreposto de pescado;
II. Fábrica de conservas de pescado;
§ 1º - Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação e distribuição de pescado;
§ 2º - Entende-se por "fábrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.
SEÇÃO I
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS
Art. 19 – Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer as seguintes condições:
I- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem e comercializem pescado resfriado e congelado e/ou se dediquem à industrialização para o consumo humano, sob qualquer forma:
a) Dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
b) Possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista a facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
c) Dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação;
d) Dispor de equipamento adequado a hipercloração da água de lavagem do pescado e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;
e) Dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processo industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
f) Dispor de instalações e equipamentos para o aproveitamento adequado dos resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial, visando a sua transformação em subprodutos não comestíveis, podendo, em casos especiais, ser dispensada esta exigência, permitindo-se o encaminhamento de resíduos de pescado aos estabelecimentos dotados de instalações e equipamentos próprios para esta finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículos adequados;
g) Dispor de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
h) Dispor de equipamento adequado à lavagem e a higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;
i) Dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
j) Dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de câmaras frias em número e dimensões necessários à sua estocagem, podendo em casos especiais ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento do pescado curado a estabelecimentos dotados de instalações frigoríficas adequadas ao seu armazenamento;
II. Dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de depósito de sal;
III. Os estabelecimentos destinados à estocagem de pescado frigorífico devem dispor de câmara frigorífica adequada ao armazenamento dos produtos aos quais se destina;

Parágrafo Único- Os estabelecimentos destinados à fabricação de subprodutos não comestíveis de pescado devem satisfazer as seguintes condições:
I. Dispor de separação física adequada entre as áreas de pré e pós-secagem, para aqueles que elaborem farinhas de pescados;
II. Dispor, conforme o caso, de instalações e equipamentos para a desodorização de gases resultantes de suas atividades industriais.
CAPÍTULO IV
ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 20 – Os estabelecimentos destinados aos produtos de abelhas são classificados em:
I. Apiários e Meliponários - estabelecimentos destinados à produção, podendo dispor de instalações e equipamentos destinados ao processamento e classificação do mel e seus derivados;
II. Entreposto de mel, geléia real e derivados de abelhas- estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel, geléia real e derivados de abelhas.
SEÇÃO I
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 21 – Os estabelecimentos de abelhas e derivados deverão satisfazer as seguintes exigências:
I. Dispor de dependências de recebimento;
II. Dispor de dependências e equipamentos de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.
CAPÍTULO V
ESTABELECIMENTO DE OVOS
Art. 22 – Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I. Entreposto de ovos- o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização;
II. Fábrica de conserva de ovos- o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos;
III. Granja avícola: produz e comercializa ovos.

SEÇÃO I
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE OVOS
Art. 23 – Os estabelecimentos de ovos devem satisfazer as seguintes condições:
I. Dispor de sala ou área cobertas para a recepção de ovos;
II. No caso de entreposto de ovos, dispor de área para ovoscopia, exame de fluorescência de casca, e verificação do estado de conservação dos ovos e classificação comercial;
III. Dispor de câmara frigorífica a juízo da inspeção;
IV. No caso de fábricas de conservas de ovos, dispor de dependências apropriadas para o recebimento, manipulação, elaboração, preparo, embalagem e depósito do produto.
CAPÍTULO VI
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 24 – Todas as dependências e os equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos de rotina e industriais, dando-se conveniente destino às águas servidas e residuais.
Parágrafo Único – A SEDER poderá autorizar o tratamento artificial das águas servidas e residuais.

Art. 25 – O maquinário, carros, tanques, vagonetes, caixas, mesas, demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar equívocos entre os destinos de produtos
comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações "comestíveis" e "não comestíveis".
Art. 26 – Os pisos e paredes, assim como equipamentos e utensílios utilizados na indústria, devem ser lavados antes, durante e após o funcionamento e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias registradas nos órgão competentes.
Art. 27 – Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais prejudiciais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de veneno, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante autorização da inspeção sanitária, não sendo permitido o emprego de produtos biológicos.
Parágrafo Único – É proibida a permanência de cães, gatos, galinhas e outros animais estranhos no recinto dos estabelecimentos e locais de coleta de matéria-prima e áreas adjacentes.
Art. 28 – O pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos.
Art. 29 – O pessoal que manipula os produtos condenados ou trabalhe em necropsia fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários, com anti-sépticos apropriados.
Art. 30 – É proibido utilizar áreas onde se realizam trabalhos industriais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência.
Art. 31 – É proibido empregar na coleta, embalagem ou conservação de matérias-primas ou produtos usados na alimentação humana, vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, estanho com liga que contenha mais de 02 (dois) por cento de chumbo ou que se apresente estanhagem defeituosa, ou qualquer utensílio que, pela forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.
Art. 32 – Os funcionários do estabelecimento deverão fazer pelo menos um exame de saúde anual.
§ 1º - A inspeção médica é exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários, se exercerem atividades industriais;
§ 2º - Sempre que fique comprovada a existência de dermatose, de doença infectocontagiosa ou repugnante e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, será imediatamente afastado do trabalho, cabendo a inspeção sanitária comunicar o fato à autoridade de saúde pública.
Art. 33 – Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias primas e produtos destinados à alimentação humana em carros e/ou recipientes, que tenham servido para produtos não comestíveis.
Art. 34 – A SEDER poderá exigir em qualquer ocasião, desde que julgue necessárias, quaisquer medidas higiênicas nos estabelecimentos, áreas de interesse, suas dependências e anexos.
TÍTULO IV
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 35 – Aos proprietários dos estabelecimentos competem:
I- Observar e fazer observar as exigências contidas no presente regulamento;
II- Fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostra para exames de laboratório;
III- Fornecer aos empregados e funcionários da inspeção uniformes completos e adequados aos diversos serviços, quando necessário;
IV- Fornecer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, Dar aviso de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, sobre a realização de quais
quer trabalhos nos estabelecimentos, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
V- Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção sanitária;
VI- Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção quando os horários para as refeições não permitirem que os servidores as façam em suas residências, a juízo da inspeção, junto ao estabelecimento;
VII- Fornecer material próprio e utensílio para guarda, conservação e transporte de materiais e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidas ao laboratório;
VIII- Fornecer material próprio, utensílio e substâncias adequadas para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
IX- Manter locais apropriados, a juízo da Inspeção Sanitária, para o recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como, para o seqüestro de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;
X- Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;
XI- Fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Sanitária, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
XII- Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;
XIII- Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento, com certificado de curso de boas práticas de fabricação;
XIV- Recolher as taxas de expediente previstas na legislação vigente;
XV- Dar aviso com antecedência de 12 (doze) horas, sobre a chegada ou o recebimento de pescado;
XVI- Manter a disciplina interna dos estabelecimentos.
Art. 36 – O pessoal colocado à disposição pelo estabelecimento para o trabalho de inspeção ficará sob as ordens diretas da SEDER.
Art. 37 - Cancelado o registro, o material pertencente ao Governo, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais de inspeção sanitária e as embalagens com carimbo da SEDER, serão recolhidos à direção da SEDER.
Art. 38 – Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela SEDER, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino;
§ 1º - Tratando-se de matéria-prima ou produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção deve ainda a firma, nos livros e mapa indicados, lançar data de entrada, o número da guia de embarque ou certificado sanitário, número de relacionamento ou de registro do estabelecimento remetente.
§ 2º - Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer relação atualizada de fornecedores e nome da propriedade rural.
TÍTULO V
REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS
Art. 39 – Os produtos e matérias-primas de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo;
§ 1º - Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento, a juízo da SEDER, como subprodutos industriais,

derivados não comestíveis e alimentação animal, depois de retiradas às marcas oficiais e submetidos à desnaturação se for o caso;
§ 2º - Quando ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a inspe
ção sanitária deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas;
Art. 40 – Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção sanitária, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado no SIM, SIE ou SIF.
Parágrafo Único – É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo, devendo-se promover sua transformação ou inutilização.
Art. 41 - Na reinspeção de carne deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.
§ 1º - Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne;
§ 2º - Sem prejuízo, da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a inspeção adotará o pH de 6,0 a 6,4 (seis a seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo;
Art. 42 – Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob a inspeção sanitária, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:
I- Conferir o certificado de sanidade que acompanha o produto;
II- Identificar os rótulos com a composição e as marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;
III- Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;
IV- Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;
V- Coletar amostras para exame físico, químico e microbiológico.
Art. 43 – A inspeção pode fiscalizar o embarque, trânsito e desembarque de matérias-primas e produtos de origem animal, bem como as condições higiênicas e instalações dos veículos, vagões e de todos os meios de transporte utilizados.
Art. 44 – A juízo da inspeção sanitária, pode ser determinado aos estabelecimentos de origem de matérias-primas e produtos apreendidos, o aproveitamento para efeito de rebeneficiamento ou utilização para fins não comestíveis (doenças que sumariamente dão condenação total).
Art. 45 – No caso de suspeita de contaminação dos produtos e matérias-primas, será coletada amostra para exame laboratorial dos mesmos, sendo suspensa a sua comercialização e ficando o responsável do estabelecimento como depositário dos referidos produtos e matérias-primas até o resultado dos exames.
Art. 46 – A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento como estabelece o regulamento, será incinerada ou destruída mediante aplicação de agente físico ou químico.

TÍTULO VI

TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 47 – Os produtos e matérias-primas de origem animal, satisfeitas as exigências legais, as reinspeções, os pagamentos das taxas e respeitadas às disposições contratuais a casos existentes anteriores ao presente regulamento, terão livre curso sanitário no município.
Art. 48 – Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana deverá obrigatoriamente, para trânsito no município, portar o rótulo ou carimbos de inspeção registrados na SEDER para aplicação no produto e nota fiscal, ou estar em conformidade com o regulamento de inspeção estadual ou federal.
Art. 49 – Verificado o descumprimento do artigo 48 deste regulamento, a mercadoria será apreendida pela SEDER que lhe dará o destino conveniente, devendo ser lavrado os respectivos termo de apreensão e auto de infração contra o infrator.
Art. 50 – Em se tratando de trânsito de produtos de origem animal procedentes de outros estados e municípios do Mato Grosso do Sul, será obedecido o que estabelece a Legislação Federal e Estadual, respectivamente.

TÍTULO VII

EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 51 – Os produtos de origem animal para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua colaboração, estão sujeitos a exames laboratoriais efetuados em conformidade com as normas específicas estabelecidas pela SEDER.
§ 1º - Para amostras coletadas nas propriedades rurais, nas indústrias, veículos transportadores ou nos entrepostos, serão adotados os padrões definidos pelo Decreto Federal Nº 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto Federal Nº 1.255, de 25 de junho de 1962.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDER poderá celebrar convênio objetivando definir procedimentos, cooperação e atuação articulada na área da inspeção de produtos de origem animal.
§ 3º - A SEDER a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos a serem realizados em laboratórios particulares ou oficiais, com ônus para o estabelecimento que deu origem à amostra.

TÍTULO VIII

DAS TAXAS

Art. 52 – Os valores das taxas sanitárias, serão fixados por Decreto do Prefeito Municipal, com finalidade de ressarcimento aos cofres públicos pela contraprestação do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal e para garantir o bom andamento do Serviço de Inspeção.
Parágrafo Único – Os valores serão fixados por cabeça de animal abatido ou tonelada de produto elaborado, sendo atualizados, da seguinte forma:
§ 1º - Os valores serão atualizados observados a mesma periodicidade e com base nos mesmos percentuais em que for reajustada a Unidade Fiscal de Sidrolândia - UFIS, ou indexador que venha a substituí-la.
§ 2º - O pagamento da taxa de expediente referida neste artigo será exigido somente quando da lavratura do laudo de vistoria correspondente à primeira visita feita ao estabelecimento.

TÍTULO IX

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 53 – No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 2º da Lei Federal n.º 7.889/89, do dia 23 de Novembro de 1989.
Art. 54 – A suspeita ou verificação de moléstia infecta-contagiosa, infecciosa e parasitária indicadas por provas biológicas, nos animais das propriedades rurais, serão comunicadas ao IAGRO.
Art. 55 – Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I- Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II- Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III- Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV- Não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento;

V- Contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes.
Art. 56 – Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I- ADULTERAÇÕES - Multa no valor de 100 à 500 UFIS (cem à quinhentas Unidades de Fiscal de Sidrolândia, quando:
a) Os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;
b) No preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) Tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto sem a prévia autorização da inspeção sanitária;
d) Os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados, sem prévia autorização, e não conste declaração nos rótulos;
e) Intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.
II- FRAUDE – Multa no valor de 501 à 1.000 UFIS (quinhentos e um à um mil Unidades Fiscais de Sidrolândia, quando:
a) Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela inspeção sanitária;

b) As operações de manipulação e elaboração forem executadas com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
c) Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de peso, em detrimento de sua composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;
d) Conservação com substâncias;
e) Especificação total, ou parcial, na rotulagem de um determinado produto que não seja contida na embalagem ou recipiente.
III- FALSIFICAÇÕES – Multa no valor de 1.001 à 2.000 (um mil e um à dois mil Unidade Fiscal de Sidrolândia, quando:
a) Os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusividade de outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) Forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas.
Art. 57 – Não podem ser aplicadas multas sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.
Art. 58 – O auto de infração deve ser assinado pelo inspetor que constatar a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas se houver.
Parágrafo Único – Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-a uma das vias do auto de infração, em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.
Art. 59 – O inspetor que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias; a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida à seção competente da inspeção sanitária da SEDER e a terceira constituirá o próprio talão de infração.
Art. 60 – O infrator poderá apresentar defesa até 20 (vinte) dias após a lavratura do auto de infração.
Parágrafo Único – A decisão do processo relativo à defesa prevista neste artigo caberá, em primeira instância, a SEDER e, em segunda instância, a uma comissão especial nomeada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 61 – A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenha motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo da SEDER, ser novamente multado no dobro da multa anterior, suspensa a inspeção sanitário por parte da SEDER e cassado o registro.
Art. 62 – Os servidores da SEDER, em serviço da inspeção têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, ou qualquer estabelecimento relacionado nos artigos 11, 16, 18, 20 e 22 deste regulamento.
Art. 63 – Nos casos de cancelamento de registro a pedido do interessado, bem como nos casos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à inspeção sanitária da SEDER, mediante recibo como comprovante.
Art. 64 – Nos estabelecimentos sob inspeção sanitária, a fabricação dos produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pela SEDER.
Parágrafo Único – A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.
Art. 65 - O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O estabelecimento poderá processar produtos de origem vegetal desde que cumpra a legislação especifica vigente.
Art. 66 – É de competência da SEDER a expedição de instruções objetivando ordenar os procedimentos administrativos ou, ainda, visando facilitar o cumprimento deste regulamento.
Art. 67 – O exame de leite será realizado de forma individual e/ou coletiva.
Art. 68 – O leite condenado nos estabelecimentos que, a critério da inspeção sanitária, possa ser aproveitado na alimentação de animais domésticos, será imediatamente transferido para vasilhames ou tambores apropriados, previamente lavados e devidamente higienizados, fechados, tendo em local visível a inscrição "alimento animal".
Art. 69 – Para a identificação de queijos, charques, embutidos, carnes salgadas ou secas, produtos defumados, banhas, gorduras e pescados, a inspeção sanitária da SEDER baixará as instruções necessárias obedecidas a Legislação Federal vigente.
Art. 70 – A fixação, classificação de tipos e padrões, aprovação de produtos de origem animal e de fórmulas, rótulos e carimbos, constituem atribuição da inspeção sanitária da SEDER, mediante instruções baixadas para cada caso, obedecidas a legislação sanitária em vigor.
Art. 71 – Os estabelecimentos oficiais, estatais e paraestatais estão no mesmo nível dos estabelecimentos particulares, em se tratando de observância das disposições deste regulamento.
Art. 72 – Serão solicitadas às autoridades de saúde pública as necessárias medidas visando à uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste regulamento.
Art. 73 – É de responsabilidade do médico veterinário a coordenação das ações de sua competência contidas neste regulamento.
Art. 74 – Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente autorizado a editar os atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste regulamento.
Art. 75 – O Presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:2D3032A3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 022/2012 SIDROLÂNDIA/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SRA. MARILENE APARECIDA DOS SANTOS PERDOMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2012, para a segurada Sra. *Marilene Aparecida dos Santos Perdomo*, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe J= 1°, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 3.172,73 (Três mil cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos), com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Parágrafo Único – O valo dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do

cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2012.

ROSANGELA PEREIRA NOVAES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E76E0D9F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 025/2012 SIDROLÂNDIA/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SRA. JUGLEIDE TRERESA DOS SANTOS HORTÊNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 15 de março de 2010, para a segurada Sra. Jugleide Teresa dos Santos Hortêncio, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Casse J, referencia 01, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.880,59 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais e cinqüenta e nove centavos), com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em comformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2012.

ROSANGELA PEREIRA NOVAES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C5FFCC71

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 024/2012 SIDROLÂNDIA/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. CELINA CALÇA NANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de dezembro de 2012, para a segurada Sra. Celina Calça Nantes, ocupante do cargo de Zeladora, Classe I, Referencia 01, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 593,28 (quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2012.

ROSANGELA PEREIRA NOVAES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1C4161BA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 021 /12

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SEGURADA LUZIA CARDOSO RUIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS - Previlândia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 023/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, para Srª. **Luzia Cardoso Ruis**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Casse B, referencia 01 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/12/2012, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c Art. 39, § 1º, inciso I, segunda parte, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Fixar os proventos do beneficio em R$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), Quanto ao reajuste dos proventos de aposentadoria, aplica-se o disposto do Art. 40°, § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003,e Lei 10.887/2004, art. 15, e Lei Municipal Complementar 023/2005. § 10° que dispõe que os proventos serão reajustados para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral da Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de dezenbro de 2012.

ROSANGELA PEREIRA NOVAES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D1F6C76B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 020 /12

O Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS - Previlândia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 023/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, para o Sr. **Izaias Inácio de Almeida**, no cargo de professor, classe B, Referencia N-II do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/12/2012, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c Art. 39, § 1º, inciso I, segunda parte, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Fixar os proventos do beneficio em R$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), Quanto ao reajuste dos proventos de aposentadoria, aplica-se o disposto do Art. 40°, § 8°, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003,e Lei 10.887/2004, art. 15, e Lei Municipal Complementar 023/2005. § 10° que dispõe que os proventos serão reajustados para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral da Previdência Social.

Art. 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementado toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de dezembro de 2012.

ROSANGELA PEREIRA NOVAES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:29FFE2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2012

" Dispõe sobre o pedido de exoneração da servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Pedido efetuado pela Servidora Adriana Rossato Souza,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido, a Servidora Adriana Rossato Souza, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Declarar vago o cargo exercido pela referida servidora, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei Complementar Municipal, a fim de produzir os efeitos legais e jurídicos à espécie.
Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1A79034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3099/2012

EXTRATO DE EMPENHO N° 3099/2012
Processo n° 7460/2012
Favorecido: Murilo Bracht Malagutti Epp
Objeto: Valor ref. a empenho prévio para aquisição de equipamentos para implantação de 01(uma) Academia ao ar livre.
Valor Global: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do Serviço de Saúde Pública – 10.122.0040.2021.0000
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões – 44.90.52.10
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5BDC8BA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento dos balanços gerais do Município de Taquarussu - MS, no exercício de 2012 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando, o final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2012 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Administração Geral e de Finanças, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 31 de Dezembro de 2012, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 4° Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias se darão até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º Nas despesas de Suprimento de Fundos a Servidor, quando houver, fica limitado o prazo, à data de 06 de dezembro de 2012, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 14 de dezembro de 2012, exceção feita, quando o suprimento se der ao motorista de ambulância, que poderá comprovar o gasto até 10 de janeiro de 2013.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 14 a 31 de dezembro, serão pagas no seu processo normal.

Art. 7° Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8° A Prefeita Municipal, por indicação do Setor Financeiro, designará comissões para realização do inventário dos bens móveis a partir do dia 06 de dezembro de 2012, devendo a sua conclusão se dar até o dia 28 de dezembro de 2012, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

§ 1° Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 06 de dezembro de 2012, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2° As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos, elaborarem os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 28 de dezembro de 2012.

§ 3° Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores aos dos registros contábeis, será designada nova comissão, que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 9º O Órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil comunicação relativa a movimentação dos valores por exercício, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 10 de janeiro de 2013, impreterivelmente.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 11. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 12. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DOS CANCELAMENTOS DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 13. O Setor de Contabilidade, providenciará até 20 de dezembro de 2012, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2012, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000.

Art. 14. Poderá a Prefeita efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2012, devendo ser esclarecida em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2012.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 15. É vedada a partir do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2012, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se concluam até 28 de dezembro de 2012, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

Parágrafo único. A partir desta data, 14 de dezembro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta da Prefeita.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;

II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

V – as despesas do FUNDEB.

Art. 17. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2012 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2013, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 18. Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, serão autorizados pela Prefeita, em cada caso.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:94558F1E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Designa Comissão Inventariante Especial para levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a importância do controle patrimonial no setor público; e

CONSIDERANDO a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica designada uma Comissão Inventariante Especial para levantamento, avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão tem por objetivo realizar o levantamento dos bens e estabelecer a apuração dos seus devidos valores.

§ 2º Para obtenção do valor de mercado dos bens móveis e imóveis, a Comissão Inventariante Especial levará em conta o preço médio de mercado e o estágio depreciativo em que se encontram.

Art. 2º A Comissão será constituída por três servidores públicos municipal, quais sejam:

I – Marcélio Eugênio de Jesus Gonzaga Gomes (Auxiliar Administrativo);

II – Luiz Carlos de Oliveira (Fiscal de Obras e Posturas); e

III – Sonia Regina Manganelli Febbo (Assistente Administrativo).

Art. 3º A Comissão será presidida pelo membro relacionado no Inciso I do artigo anterior e os trabalhos realizados sempre em conjunto com os demais membros.

Art. 4º A Comissão formulará parecer sobre o levantamento e as avaliações ou reavaliações realizadas, repassando-o ao Poder Executivo Municipal num prazo máximo de vinte e cinco (25) dias a contar deste, para tomada das devidas providências.

Art. 5º Os serviços prestados pela Comissão Inventariante Especial de que trata este decreto, serão considerados de grande valia e sem qualquer tipo de ônus financeiro a este Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:7B70C94A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 379/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu - MS, para o Exercício de 2013".

A Prefeita Municipal de **TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Taquarussu – MS, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 19.500.000,00 líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.		
Receita Correntes	**R$**	**18.678.000,00**
Receita Tributárias	R$	695.200,00
Receita de Contribuição	R$	110.000,00
Receita Patrimonial	R$	30.000,00
Receita de Serviços	R$	8.000,00
Transferências Correntes	R$	17.773.800,00
Outras Receitas Correntes	R$	61.000,00
Receita de Capital	R$	**822.000,00**
Transferências de Capital	R$	822.000,00
TOTAL	**R$**	**19.500.000,00**

Art. 3º - A Despesa total do Município de R$ 19.500.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos mil reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 13.826.200,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 5.673.800,00.

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	17.854.715,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.595.285,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	**19.500.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 – LEGISLATIVA	1.124.415,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.907.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	17.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.000,00
10 – SAÚDE	4.254.800,00
12 – EDUCAÇÃO	4.954.000,00
13 – CULTURA	17.000,00
15 – URBANISMO	1.891.785,00
16 – HABITAÇÃO	23.000,00
17 – SANEAMENTO	25.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	559.000,00
20 – AGRICULTURA	608.000,00
22 – INDÚSTRIA	3.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	78.000,00
25 - ENERGIA	110.000,00
26 – TRANSPORTE	1.087.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	85.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	284.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	**19.500.000,00**

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.

a) PODER LEGISLATIVO	**1.124.415,00**
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.124.415,00
b) PODER EXECUTIVO	**18.375.585,00**
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	10.865.785,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.210.800,00
03 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	892.000,00
04 - FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL	266.000,00
05 – FUNDEB	2.000.000,00
06 – FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	44.000,00
07 - FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE	74.000,00

08 – FUNDO MUNICIPAL DE HAB. E INT. SOCIAL	23.000,00
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	**19.500.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da previsão do Poder Legislativo face ao limite Constitucional.

Parágrafo único. Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do Inciso I deste artigo:

A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.

Art. 5º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Instrução Normativa 36/2012 (TCE/MS) e suas alterações.

Art. 6º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 05 de Dezembro de 2012.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:21BCC3F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 10803/PMTL/SEMAD/ARH/2012 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009 e Art. 103 da Lei 1609/2000.
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o exercício das funções do Magistério, em caráter temporário, os profissionais habilitados para o exercício das funções de professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.
Art. 2º - A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente à sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.
Art. 3º - O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, conforme relação em anexo revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, **05 DE DEZEMBRO DE 2012**.

ODAIR BIASSI
Secretário de Municipal de Administração

F	COD	NOME	NIVEL	LOTAÇ	ADMISSÃO	TERMINO
1	20051	LUÍS MAURO DIAS	PS1 – A	SEMED	19/11/2012	21/12/2012
2	20049	MARIA ELOISA LAGES PEREIRA	PS2 -	SEMED	01/11/2012	21/12/2012
3	20052	MYLENE PEREIRA DOS SANTOS	PS1 – A	SEMED	19/11/2012	21/12/2012
4	20050	MYLENE PEREIRA DOS SANTOS	PS1 – A	SEMED	12/11/2012	21/12/2012

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:D5EC6583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 10802/PMTL/SEMAD/ARH/2012 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a convocação do professor, relacionado em anexo, de acordo com a lotação, nível, carga horária e data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos conforme relação em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, **05 DE DEZEMBRO DE 2012.**

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

‘	COD.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	LOTAÇ.	ADMISSAO	FIM
1	20046	ELISANGELA DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	08/11/2012	27/11/2012
2	20042	JESSIKA TURIBIO TAMOS	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	08/11/2012	27/11/2012
3	19827	SIMONI PAULINO ROSA DIAS	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	07/08/2012	27/11/2012

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:4ED9AAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO DAS ELEIÇÕES PRÓ DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS/GESTÃO 2013-2016 DAS UNIDADES ESCOLARES DA REME

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CEI Diógenes de Lima	Diretora: Célia Maria Barbosa Pereira Diretora Adjunta: Ana Maria Suzumura
CEI Diva Garcia de Souza	Diretora: Rógena de Araujo Paula Farias Diretora Adjunta: Walma Souza de Castro
CEI Guanabara	Diretora: Rosangela Lopes Diretora Adjunta: Iraci de Sousa Batista
CEI Jaci Cambuí Ferreira	Diretora: Márcia Cristina da Silva Alves Diretora Adjunta: Cândida Othilia Almeida Lima Chaves
CEI Lílian Marcia Dias	Diretora: Francisca Oliveira Santos Maia Diretora Adjunta: Carolina Castro Vasconcelos

CEI Massumi Otsubo	Diretora : Simone Faleiros Zuque Diretora Adjunta : Rosemar Valentina de Souza Oliveira
CEI Nilza Tebet Thomé	Diretora: Iolanda Carneiro Barros Siqueira Diretora Adjunta: Silvana Baptista dos Santos
CEI Nossa Senhora Aparecida	Diretora: Heliety Alves Antiqueira Diretora Adjunta: Rosana Cristina da Cruz Clemente
CEI Novo Alvorada	Diretora: Milena Godoy Leite Prado Diretora Adjunta: Nívia da Silva Pereira
CEI Olga Salati Marcondes	Diretora: Eva Maria de Almeida Campos Diretora Adjunta: Luana Dias dos Santos Queiroz
CEI Santa Luzia	Diretora: Cintia Mendes da Silva Diretora adjunta: Angela Maria Tosta dos Santos

ESCOLAS MUNICIPAIS	
E.M. Eufrosina Pinto	Diretora: Sônia Almeida Diretora Adjunta:Cleide Maria de Paula
E.M. Flausina de Assunção Marinho	Diretora: Lúcia Gonçalves da Rocha Corrêa Diretora Adjunta: Rita Miguel Rodrigues
E.M. General Nelson Custódio	Diretora: Ana Lúcia Florentino da Fonseca Diretora Adjunta: Adriana Alves da Silva Napoleão
E.M. Gentil Rodrigues Montalvão	Diretor: Semy Elias Rombola de Freitas Diretora Adjunta:Luciene Melo da Silva Corniani Dias
E.M. Joaquim Marques de Souza	Diretora: Rosenice de Lima Marcello de Oliveira Diretora Adjunta:Josely Cristina Carvalho de Souza do Nascimento
E.M. Profª Maria Eulália Vieira	Diretora: Laura Matilde Mardini de Cáceres Diretor Adjunto:Ademir Vieira da Silva
E.M. Olyntho Mancini	Diretora: Fatima Aparecida Gomes Diretora Adjunta:Jefferson Rodrigues Martins
E.M. Presidente Médici	Diretora: Ana Regina Gomes Teixeira Diretora Adjunta: Juliana Gargantine Ariza da Cal
E.M. Prof.ª Maria de Lourdes	Diretor: Celso da Silva Maioli Diretora Adjunta: Ana Lúcia Trindade
E.M. Prof.º Ramez Tebet	Diretora: Ruth Emília Gehre Capello Diretora Adjunta:Paulo Roberto Friosi
E.M. Parque São Carlos	Diretora: Viviane da Silva Corrêa Diretor Adjunto: Juvenal Moreira
E.M. OdeirAntônio da Silva	Diretora: Jocecleide Rodrigues da Silva Diretora Adjunta: Ednéia Borges Santos Laurentino
E.M. Senador Filinto Müller	Diretora: Selma Regina Franco Diretor Adjunto: Márcio José Moreira Donadoni
E.M. Profº Elson Lot Rigo	Diretora: Marli Aparecida dos Santos Diretora Adjunta: Cíntia Giselle Baltazar Leal
E. M. Profª. Marlene Noronha	Diretora: Maria Célia Medeiros Diretora adjunta: Sonilda Maria da Silva

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:D2C1E2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL PAUTA DE JULGAMENTO Nº 37/2012

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 12 de Dezembro de 2012, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada a rua Alameda Paul Harris, nº 30 – Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 020/2012
RECORRENTE: HIGIETEL AMBIENTAL LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: José Estevão Moares Palma
RELATOR (A): Moara Pelição Amâncio Cobra

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.
Três Lagoas, 05 de Dezembro de 2012.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:E14847ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERMO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Autos do Processo Administrativo n.º 034/2012
Referente ao Auto de Infração e Multa nº 029/2012
Autuado: Renata de Souza Falco ME

Vistos, etc...

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 029/2012 e Laudo de Constatação nº 069/2012, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Renata de Souza Falco ME, CNPJ 16.462.250/0001-83, com endereço à Av. Capitão Olinto Mancini, nº 153, Centro, nesta cidade.
O Auto de Infração e Multa, lavrado em 15/10/2012, encontra-se à f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado às fls.04. As imagens de fls. 05 corroboram de forma inequívoca acerca do fato objeto do lançamento fiscal.
Devidamente cientificado em 18/10/2012, (AR RQ 87774885 1 BR - fls.06), o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.
Relatei. **D E C I D O.**
A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.
O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.
O autuado, regularmente cientificado em 18/10/2012, recebendo uma via do Auto de Infração e Multa, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado, que transcorreu no dia 17/11/2012, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).
Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 029/2012, lavrado para exigir o pagamento de 110 (cento e dez) UFIM's, na forma mencionada no instrumento em pauta, à Renata de Souza Falco ME, CNPJ 16.462.250/0001-83, com endereço à Av. Capitão Olinto Mancini, nº 153, Centro, nesta cidade.
Intime-se para o pagamento ou conversão da multa em 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, servindo a presente como cópia do ato. Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhe-se os autos à Junta de Recursos Fiscais (JURFIS) para os fins previstos no art. 184 da Lei 2.418/2009.

Três Lagoas/MS, 26 de novembro de 2012.

JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:4F9F78B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL_HABITAÇÃO Nº 016/2012

Divulga a Relação dos beneficiários sorteados publicamente dos lotes urbanos para fins de moradia popular.

O Secretário Municipal de Habitação e da Cidade, **CHRISTIAN PISSINI ESPINDOLA,** nomeado pelo Decreto 110/2011, de 12 de Abril de 2011, no uso das atribuições legais conferidas pelo Plano Municipal de Habitação, e

CONSIDERANDO o sorteio público do processo seletivo para a doação de lotes urbanos para fins de moradia popular, conforme os termos do Edital_Habitação n.° 015/2012, com sorteio realizado no dia 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

I – Tornar público a Relação dos beneficiários ganhadores dos lotes urbanos para fins de moradia popular do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social de Amambai-MS, conforme anexo I deste Edital.

II – Os beneficiados habilitados deverão apresentar projeto arquitetônico assinado por engenheiro/arquiteto responsável num período de 30 dias para efetivação da escritura em cartório (conforme descrito no Edital 013/2012)

Amambai, 03 de dezembro de 2012.

CHRISTIAN PISSINI ESPINDOLA
Secretário Municipal de Habitação e da Cidade

Anexo I

Edital 016/2012

	NOME	CPF	QUADRA E LOTE
1	ADAIR DOS SANTOS LIMA	543.522.071-67	QUADRA 02 LOTE 08 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
2	ADELIA ROSA DO AMARAL	454.915.771-20	QUADRA 21 LOTE 25 NHU-VERA
3	ADRIANA GOMES PEREIRA	013.070.661-27	QUADRA 04 LOTE 08 RES. ESPERANÇA
4	ADRIANA VILHALVA TORRES	032.812.531-80	QUADRA 03 LOTE 24 RES. ESPERANÇA
5	ADRIANO BERTON CELESTINO	047.210.231-11	QUADRA 21 LOTE 13 NHU-VERA
6	ADRIANO DOS SANTOS E SANTOS	015.094.501-90	QUADRA 18 LOTE 11 NHU-VERA
7	ADRIANO SILVA ARAUJO	034.859.261-24	QUADRA 11 LOTE 06 RES. DOS IPES
8	AFONSO BITENCOURT	619.904.808-00	QUADRA 01 LOTE 08 RES. ESPERANÇA
9	ALESSANDRO CARLOS DA SILVA	007.328.161-14	QUADRA 13 LOTE 22 NHU-VERA
10	ALESSANDRO DOS SANTOS TOBIAS	636.614.621-72	QUADRA 01 LOTE 01 RES. ESPERANÇA
11	ALEXSANDRO FERNANDES DE SOUZA	019.198.241-54	QUADRA 15 LOTE 08 NHU-VERA
12	ALICE ANTUNES FERNANDES	021.506.241-66	QUADRA 01 LOTE 03 RES. ESPERANÇA
13	ALINE ALMADA AJALA	025.368.421-85	QUADRA 18 LOTE 16 NHU-VERA
14	ALINE CRISTINA FELIX DA SILVA	039.070.131-90	QUADRA 4-B LOTE 06 ORLANDO VIOL
15	ALTENIR APARECIDO DOS SANTOS	465.221.901-68	QUADRA 18 LOTE 13 NHU-VERA
16	ALYNE NEVES DA SILVA BATISTA	005.728.761-90	QUADRA 01 LOTE 14 RES. ESPERANÇA
17	AMANDA CRIS CARVALHO MARTINS	044.050.401-50	QUADRA 14 LOTE 06 NHU-VERA
18	ANA CARLA RIBEIRO LHOPIS	927.124.521-00	QUADRA 01 LOTE 11 RES. ESPERANÇA
19	ANA CLAUDIA ANTUNES REDIES	054.553.211-61	QUADRA 24 LOTE 25 NHU-VERA
20	ANA CLAUDIA MACIEL	023.996.031-92	QUADRA 22 LOTE 16 NHU-VERA
21	ANA PAULA RIBAS SALLES	029.938.031-90	QUADRA 23 LOTE 03 NHU-VERA
22	ANA RITA CORREA MALDONADO	814.895.441-00	QUADRA 19 LOTE 04 NHU-VERA
23	ANANIAS ALVES CAMPOS	005.354.821-32	QUADRA 14 LOTE 05 NHU-VERA
24	ANDERSON ARAUJO BRITO GOULART	022.385.081-04	QUADRA 01 LOTE 06 RES. ESPERANÇA
25	ANDERSON RODRIGUES SOARES	940.670.741-15	QUADRA 17 LOTE 24 NHU-VERA
26	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	004.046.221-26	QUADRA 24 LOTE 06 NHU-VERA
27	ANDREIA DE SOUZA MACHADO	024.711.871-02	QUADRA 03 LOTE 07 RES. ESPERANÇA
28	ANDREIA MARIA SILVEIRA PEIXER	805.478.691-34	QUADRA 14 LOTE 08 NHU-VERA
29	ANDREIA SANTOS DE AZEVEDO	026.417.291-48	QUADRA 24 LOTE 14 NHU-VERA
30	ANDREZA ZANINI ESCOBAR	041.310.511-33	QUADRA 01 LOTE 10 RES. ESPERANÇA
31	ANGEL GEANE DALASTRA	031.460.931-89	QUADRA 14 LOTE 13 NHU-VERA
32	ANGELA CRISTINA LINDNER	018.709.911-17	QUADRA 13 LOTE 25 NHU-VERA
33	ANGELA MARIA MENDONÇA DOS SANTOS	014.660.641-88	QUADRA 04 LOTE 15 RES. ESPERANÇA
34	ANGELIANA CAVANHA ROMERO	059.452.521-74	QUADRA 03 LOTE 05 RES. DOS IPES
35	ANTONIO BARROS DA SILVA	028.416.448-80	QUADRA 03 LOTE 06 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
36	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	514.085.201-25	QUADRA 18 LOTE 03 NHU-VERA
37	ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO	407.628.661-87	QUADRA 11 LOTE 15 NHU-VERA
38	APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	865.758.051-91	QUADRA 15 LOTE 09 NHU-VERA
39	ARANCIBIO DOS SANTOS NOGUEIRA	959.487.831-20	QUADRA 13 LOTE 24 NHU-VERA
40	ARISTEU LENSINA	254.614.861-34	QUADRA 03 LOTE 20 RES. ESPERANÇA
41	AUREA CAROLINA AJALA	010.673.351-61	QUADRA 19 LOTE 07 NHU-VERA
42	BEATRIZ ARGUELLO MACHADO	036.514.151-80	QUADRA 19 LOTE 03 NHU-VERA
43	BEATRIZ FABIANO LISBOA	034.910.331-36	QUADRA 22 LOTE 11 NHU-VERA
44	BIANCA JULIANA PAULISTA ROSATI	013.090.961-04	QUADRA 15 LOTE 03 NHU-VERA
45	BIANCA MACIEL ALBUQUERQUE	017.540.431-35	QUADRA 19 LOTE 05 NHU-VERA
46	BRUNA FERNANDA RODRIGUES MARTINS	036.431.191-60	QUADRA 24 LOTE 05 RES. DOS IPES
47	BRUNO EDUARDO RODRUGUES MARTINS	034.436.131-44	QUADRA 21 LOTE 20 NHU-VERA
48	CARLA DAIANE NITANE	032.441.031-03	QUADRA 24 LOTE 02 NHU-VERA
49	CARLOS ALVARENGA SOUZA	006.423.021-03	QUADRA 23 LOTE 05 NHU-VERA
50	CARLOS DE LIMA ARAR	037.698.351-34	QUADRA 4-B LOTE 03 ORLANDO VIOL

51	CAROLINE APARECIDA PEREIRA DE JESUS	949.713.231-04	QUADRA 22 LOTE 01 NHU-VERA
52	CATARINO JOSÉ DA CRUZ ESCUBILHA	436.553.781-49	QUADRA 03 LOTE 01 RES. ESPERANÇA
53	CELINA ANDRADES	006.916.511-40	QUADRA 14 LOTE 04 NHU-VERA
54	CELSA PRIETO	035.885.901-88	QUADRA 04 LOTE 13 RES. ESPERANÇA
55	CELSO DIAS FERREIRA	600.544.501-44	QUADRA 29 LOTE 25 RES. DOS IPES
56	CHAIRES DOS SANTOS PEREIRA	030.489.801-56	QUADRA 22 LOTE 08 NHU-VERA
57	CLARICE RAMOS DE SOUZA	030.333.151-86	QUADRA 17 LOTE 20 NHU-VERA
58	CLAUDEMAR TOBIAS CHAPARRO	023.967.081-71	QUADRA 01 LOTE 09 RES. ESPERANÇA
59	CLAUDEOMIR BONETTI	029.286.929-08	QUADRA 11 LOTE 08 NHU-VERA
60	CLAUDINEIA APARECIDA LOPES MARTINS	011.093.521-74	QUADRA 03 LOTE 13 RES. ESPERANÇA
61	CLAUDINEY APARECIDO TOLEDO DA SILVA	971.271.671-68	QUADRA 14 LOTE 01 NHU-VERA
62	CLEDSON RODRIGO BARBOSA VASCONCELOS	049.709.661-76	QUADRA 17 LOTE 18 NHU-VERA
63	CLEFERSON MACHADO AGUERO	053.151.921-05	QUADRA 13 LOTE 20 NHU-VERA
64	CLEOMAR SOARES BARBOSA	220.895.128-06	QUADRA 15 LOTE 13 NHU-VERA
65	CLEUCIDE RAMIRES MACENA	044.116.341-63	QUADRA 21 LOTE 12 NHU-VERA
66	CLEUZA DA SILVA PEREIRA	975.198.551-04	QUADRA 02 LOTE 06 RES. DOS IPES
67	CLEVERSON BRANDÃO MOREIRA	030.105.711-78	QUADRA 04 LOTE 02 RES. ESPERANÇA
68	CRENILSON FELIX DA SILVA	007.143.611-19	QUADRA 4-B LOTE 19 ORLANDO VIOL
69	CRISTIANE DA SILVEIRA	931.385.041-91	QUADRA 15 LOTE 12 NHU-VERA
70	CRISTIANE GONÇALVES	053.920.171-50	QUADRA 03 LOTE 26 RES. ESPERANÇA
71	CRISTIELI CORREA ALBUQUERQUE	029.764.651-69	QUADRA 03 LOTE 31 RES. ESPERANÇA
72	CRISTOVAO PAVAO ENCISO	047.063.851-64	QUADRA 03 LOTE 21 RES. ESPERANÇA
73	DANIEL TOQUEIRO MEDINA	475.321.571-72	QUADRA 04 LOTE 16 RES. ESPERANÇA
74	DANIELY APARECIDA NETO AMARAL	004.043.521-03	QUADRA 02 LOTE 02 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
75	DANILO MEDINA LOPES DE LIMA	048.337.411-30	QUADRA 4-B LOTE 15 ORLANDO VIOL
76	DARIO MIGUEL RIVAROLA	178.993.891-00	QUADRA 22 LOTE 09 NHU-VERA
77	DAVID DOS SANTOS	040.047.251-19	QUADRA 03 LOTE 12 RES. ESPERANÇA
78	DAVID LUIS SOUZA DA SILVA	048.952.671-30	QUADRA 24 LOTE 09 NHU-VERA
79	DAVID SANTOS LEITE	012.809.111-82	QUADRA 21 LOTE 24 NHU-VERA
80	DEISE VIVIANE CALIXTO WEISS	031.283.431-44	QUADRA 21 LOTE 06 NHU-VERA
81	DHENYFER LOVATTO DAVILA	028.627.911-80	QUADRA 22 LOTE 06 NHU-VERA
82	DIEFFER HALAN PEREIRA DE JESUS	039.695.241-05	QUADRA 22 LOTE 15 NHU-VERA
83	DIEGO DOS SANTOS NASCIMENTO	039.605.151-03	QUADRA 24 LOTE 11 NHU-VERA
84	DILMA ALVES CARDOSO CALISTRO DIRSCHINABEL	900.065.771-72	QUADRA 18 LOTE 12 NHU-VERA
85	DIOGO STANGER TOBIAS DA SILVA	048.247.101-89	QUADRA 22 LOTE 10 NHU-VERA
86	DIOLINDO DE ALMEIDA	421.669.851-49	QUADRA 24 LOTE 16 NHU-VERA
87	ECLEIA ALVES DE CARVALHO MARTINS	001.494.291-77	QUADRA 03 LOTE 25 RES. ESPERANÇA
88	EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA	464.879.641-15	QUADRA 17 LOTE 21 NHU-VERA
89	EDIMAURO AJALA DE ARAUJO	967.678.201-72	QUADRA 04 LOTE 12 RES. ESPERANÇA
90	EDSON MENDES	448.646.711-68	QUADRA 4-B LOTE 14 ORLANDO VIOL
91	ELAINE PINZAN MENDONÇA	018.862.521-65	QUADRA 15 LOTE 04 NHU-VERA
92	ELAINE VALENZUELA FLORES	017.002.141-60	QUADRA 18 LOTE 05 NHU-VERA
93	ELIANE MARQUES GONÇALVES	026.411.551-17	QUADRA 15 LOTE 10 NHU-VERA
94	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	043.536.621-12	QUADRA 17 LOTE 19 NHU-VERA
95	ELIZ GRACIELE IFRAN SOARES	014.087.311-26	QUADRA 17 LOTE 14 NHU-VERA
96	ELIZABETE DE ARAUJO DORIA	069.907.338-37	QUADRA 03 LOTE 23 RE. ESPERANÇA
97	ELIZABETH ALMADA	011.054.581-80	QUADRA 01 LOTE 17 RES. ESPERANÇA
98	ELOIR PAVAO NOGUEIRA	372.569.801-59	QUADRA 15 LOTE 14 NHU-VERA
99	ELTON DA SILVA VIEIRA	031.086.631-60	QUADRA 04 LOTE 01 RES. ESPERANÇA
100	ELTON TEIXEIRA DA SILVA	008.682.491-06	QUADRA 19 LOTE 01 RES. DOS IPES
101	EREZINA MARIA DE CARVALHO	541.951.361-72	QUADRA 17 LOTE 05 NHU-VERA
102	ERITOM ESCOBAR ROLIM	045.645.641-45	QUADRA 23 LOTE 02 NHU-VERA
103	ERIVALDO DUCA LIMA	506.024.621-34	QUADRA 02 LOTE 02 RES. ESPERANÇA
104	ESTACIO FLORES DA SILVA	004.281.501-01	QUADRA 23 LOTE 04 NHU-VERA
105	ESTELA VIEIRA DA SILVA	045.000.111-37	QUADRA 21 LOTE 22 NHU-VERA
106	EUGENIO MOREIRA FERNANDES	542.161.921-49	QUADRA 10 LOTE 09 NHU-VERA
107	EVA DE FATIMA CORREA DA ROSA	390.385.561-87	QUADRA 11 LOTE 04 NHU-VERA
108	EVALDO LUIS RAMIRES DE OLIVEIRA ESCOBAR	971.720.811-53	QUADRA 24 LOTE 10 NHU-VERA
109	EVELINE REGINATO DA SILVA	014.046.381-05	QUADRA 11 LOTE 09 NHU-VERA
110	FABIO ALEXANDRE SOLEY BOTELHO	030.702.671-06	QUADRA 23 LOTE 01 NHU-VERA
111	FATIMA LASTRA	988.706.291-04	QUADRA 22 LOTE 07 NHU-VERA
112	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	051.888.611-51	QUADRA 03 LOTE 05 RES. ESPERANÇA
113	FLAVIA ARRUDA CORREA TOLEDO	040.381.631-99	QUADRA 22 LOTE 04 NHU-VERA
114	FRANCIELE DENCK MONTESSO	034.302.161-76	QUADRA 13 LOTE 18 NHU-VERA
115	FRANCIELY REGINA KLEIN	870.022.481-20	QUADRA 4-B LOTE 09 ORLANDO VIOL
116	FRANCISCO DE OLIVEIRA	673.025.134-49	QUADRA 15 LOTE 06 NHU-VERA
117	GEANY MARI KOLLE	031.399.601-66	QUADRA 21 LOTE 03 NHU-VERA
118	GELISON PAVAO FLORES ESCUBILHA	037.815.521-01	QUADRA 03 LOTE 06 RES. ESPERANÇA
119	GESSICA SOUZA CHARAO	042.397.151-48	QUADRA 24 LOTE 05 NHU-VERA
120	GILMAR TOLEDO FERNANDES	396.697.501-72	QUADRA 11 LOTE 16 NHU-VERA
121	GISELDA GONÇALVES FLORES	891.625.361-68	QUADRA 03 LOTE 19 RES. ESPERANÇA
122	GLAUCIA MACHADO MORAES	001.916.401-74	QUADRA 11 LOTE 10 NHU-VERA
123	GLEISON GUIMARAES ROQUE	045.613.581-29	QUADRA 03 LOTE 32 RES. ESPERANÇA
124	GRAZIELE BUENO FIGUEIREDO	034.810.941-59	QUADRA 10 LOTE 10 NHU-VERA
125	GRAZIELE WALTHER CARDINAL	015.061.871-96	QUADRA 04 LOTE 17 RES. ESPERANÇA
126	HEBERT ALCYR PEIXER	017.099.081-81	QUADRA 24 LOTE 18 NHU-VERA
127	HELDER VIEIRA DO AMARAL	033.165.171-89	QUADRA 23 LOTE 08 NHU-VERA
128	HELITON DA SILVA TOBIAS	045.657.371-24	QUADRA 04 LOTE 06 RES. ESPERANÇA
129	HONORATO ASSIS ANTUNES	372.642.061-49	QUADRA 18 LOTE 14 NHU-VERA
130	INGRID FONSECA SOBRINHO	721.368.711-53	QUADRA 18 LOTE 15 NHU-VERA
131	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA	888.595.501-06	QUADRA 24 LOTE 12 NHU-VERA
132	IRISLANE DOS SANTOS DA SILVA AGUILHEIRA	008.734.260-02	QUADRA 02 LOTE 09 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
133	IRMA ANTUNES COLMAN	338.026.701-59	QUADRA 29 LOTE 17 RES. DOS IPES
134	ISAEL DIAS BALBINO	407.236.071-68	QUADRA 13 LOTE 26 NHU-VERA
135	ISAQUE DIAS FERNANDES	007.436.031-09	QUADRA 19 LOTE 01 NHU-VERA
136	IUSERA ROLIM AMIRA	898.257.051-91	QUADRA 24 LOTE 04 NHU-VERA
137	IVANI ALVES DE SOUZA	924.979.429-00	QUADRA 15 LOTE 01 NHU-VERA
138	IVONE SALETE KANOGOSKI	880.373.399-04	QUADRA 18 LOTE 09 NHU-VERA
139	JACINTA TARTARI RODRIGUES	034.436.111-09	QUADRA 22 LOTE 12 NHU-VERA
140	JACKSON ROSA DE OLIVEIRA	042.603.491-04	QUADRA 11 LOTE 02 NHU-VERA

141	JAEL CANTILiO NUNES	009.018.621-42	QUADRA 02 LOTE 10 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
142	JAMES DE ALMEIDA PUCKES	991.440.181-34	QUADRA 17 LOTE 17 NHU-VERA
143	JAQUELINE MARCELA CHAPARRO ALMADA	032.812.521-09	QUADRA 11 LOTE 05 NHU-VERA
144	JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA	015.216.041-85	QUADRA 18 LOTE 10 NHU-VERA
145	JEAN CARLOS DOS SANTOS DA SILVA	054.113.961-40	QUADRA 03 LOTE 34 RES. ESPERANÇA
146	JEAN CARLOS ROSA DE OLIVEIRA	058.824.871-10	QUADRA 17 LOTE 10 NHU-VERA
147	JELISON DEOLIVEIRA PAVAO	039.144.081-03	QUADRA 14 LOTE 07 NHU-VERA
148	JESUS GODOY DE MORAES	031.014.901-03	QUADRA 24 LOTE 24 NHU-VERA
149	JEUSA AFONSO DA ROCHA	038.478.131-45	QUADRA 21 LOTE 05 NHU-VERA
150	JHONY DE BRITO	025.412.321-01	QUADRA 04 LOTE 04 RES. ESPERANÇA
151	JOAO CORREA DE SOUZA	254.529.401-20	QUADRA 11 LOTE 01 NHU-VERA
152	JOAO MARCOS DE FREITAS CRISTOVAM	615.306.031-53	QUADRA 14 LOTE 14 NHU-VERA
153	JOICE SILVA DOS SANTOS	015.860.711-22	QUADRA 17 LOTE 15 NHU-VERA
154	JONATHAN FRAGA DE LIMA	047.280.961-06	QUADRA 15 LOTE 05 NHU VERA
155	JONES APARECIDO RIBEIRO PAZ	031.687.051-01	QUADRA 24 LOTE 08 NHU-VERA
156	JONILSON DE SOUZA FREIRE	849.596.061-34	QUADRA 25 LOTE 07 RES. DOS IPES
157	JORGE ANSELMO DOS SANTOS	766.508.631-41	QUADRA 19 LOTE 15 NHU-VERA
158	JOSEMARY DOS SANTOS DUARTE	979.879.721-34	QUADRA 03 LOTE 28 RES. ESPERANÇA
159	JOSIANE DA SILVA LIMA	043.003.331-14	QUADRA 21 LOTE 11 NHU-VERA
160	JOSILEIA MOREIRA CUBILHA	024.234.821-16	QUADRA 15 LOTE 15 NHU-VERA
161	JOSMAR ADAO JONCK	892.533.101-20	QUADRA 11 LOTE 14 NHU-VERA
162	JOYCE LHOPIS DE OLIVEIRA	037.170.771-47	QUADRA 03 LOTE 14 RES. ESPERANÇA
163	JUCELINO DE ALMEIDA	016.130.581-44	QUADRA 03 LOTE 27 RES. ESPERANÇA
164	JULIANO CAJUEIRO SOARES	029.144.811-95	QUADRA 01 LOTE 16 RES. ESPERANÇA
165	JULIO CESAR DOMINGUES DA CRUZ	048.426.281-54	QUADRA 21 LOTE 01 NHU-VERA
166	JUNIOR GREGORIUS MOREIRA	019.897.641-00	QUADRA 24 LOTE 17 NHU-VERA
167	JURANDYR BENEGOSI NETO	065.954.689-21	QUADRA 17 LOTE 08 NHU-VERA
168	JUSSARA BRESCOVIT	407.602.781-72	QUADRA 02 LOTE 01 RES. ESPERANÇA
169	JUSSARA MARIEL LIMA DOS SANTOS	017.165.351-31	QUADRA 19 LOTE 12 NHU-VERA
170	KAROLINA GARCIA GAMARRA RUIZ	761.248.942-20	QUADRA 02 LOTE 12 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
171	KATIA DOS SANTOS BARROS	920.504.331-15	QUADRA 03 LOTE 17 RES. ESPERANÇA
172	KATIANE CRISTINA ARAUJO ZATTI	014.307.351-63	QUADRA 03 LOTE 16 RES. ESPERANÇA
173	KATIANE DE FREITAS RODRIGUES	033.060.291-81	QUADRA 21 LOTE 10 NHU-VERA
174	LAIS REGINA DA SILVEIRA	031.375.531-05	QUADRA 21 LOTE 07 NHU-VERA
175	LEANDRO CARDOSO MOREIRA	012.490.231-65	QUADRA 21 LOTE 17 NHU-VERA
176	LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO	024.598.741-03	QUADRA 04 LOTE 11 RES. ESPERANÇA
177	LEONIDAS DE AQUINO	106.474.141-04	QUADRA 11 LOTE 11 NHU-VERA
178	LEONILDO DA SILVA PINTO	018.059.371-46	QUADRA 11 LOTE 13 NHU-VERA
179	LINDINALVA BANDEIRA DE SOUZA	033.220.021-36	QUADRA 14 LOTE 02 NHU-VERA
180	LIVRADO AJALA MONTANIA	541.758.521-15	QUADRA 22 LOTE 03 NHU-VERA
181	LONGINI BRUNO FONSECA	011.054.871-05	QUADRA 19 LOTE 13 NHU-VERA
182	LORENILCE SIELE GERKE	446.992.471-72	QUADRA 21 LOTE 19 NHU-VERA
183	LOURDETE DA ROSA SALINO	013.920.351-63	QUADRA 02 LOTE 05 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
184	LUANA APARECIDA FERREIRA DE MATOS	050.680.541-78	QUADRA 17 LOTE 25 NHU-VERA
185	LUANA KEMMER CHIMENTAO SILVA	053.704.239-38	QUADRA 19 LOTE 09 NHU-VERA
186	LUANA MICHAELI ESCOBAR KAMPHORST	050.175.151-35	QUADRA 15 LOTE 11 NHU-VERA
187	LUCAS PEREIRA DA SILVA	348.924.148-75	QUADRA 04 LOTE 10 RES. ESPERANÇA
188	LUCIENE GODOY DE MORAES	347.129.478-37	QUADRA 01 LOTE 15 RES. ESPERANÇA
189	LUCIENE SERRAO DE OLIVEIRA	069.004.139-00	QUADRA 17 LOTE 23 NHU-VERA
190	LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO	906.360.401-78	QUADRA 10 LOTE 11 NHU-VERA
191	LUCINEIA APARECIDA DIAS	954.866.901-34	QUADRA 17 LOTE 11 NHU-VERA
192	LUCINEIA IFRAN SOARES	934.728.031-34	QUADRA 03 LOTE 18 RES. ESPERANÇA
193	LUIS CARLOS MENDONÇA	027.230.971-02	QUADRA 21 LOTE 15 NHU-VERA
194	LUIZ CARLOS MEDINA LOPES	022.359.451-20	QUADRA 04 LOTE 14 RES. ESPERANÇA
195	LUIZ FABIANO GALCERAM	969.349.211-00	QUADRA 24 LOTE 20 NHU-VERA
196	LUIZ HENRIQUE PIRES SANDRI	049.782.711-50	QUADRA 19 LOTE 02 NHU-VERA
197	LUIZ KELVIS MOURA	037.031.361-54	QUADRA 10 LOTE 16 NHU-VERA
198	LUZIA ANTUNES	017.863.291-07	QUADRA 14 LOTE 10 NHU VERA
199	MACIR DE PAULA BATISTA	201.470.581-04	QUADRA 19 LOTE 06 NHU-VERA
200	MAIARA FLORES MOURA	036.634.081-67	QUADRA 10 LOTE 14 NHU-VERA
201	MAICON NAI MOREIRA ANDREZ	025.076.421-06	QUADRA 24 LOTE 21 NHU-VERA
202	MARCELINHO VILLAGRA FERREIRA	024.748.871-21	QUADRA 17 LOTE 16 NHU-VERA
203	MARCIA APARECIDA ALMEIDA	017.471.151-99	QUADRA 22 LOTE 02 NHU-VERA
204	MARCILEIA PEREIRA RAFAGNIN	037.981.751-95	QUADRA 24 LOTE 01 NHU-VERA
205	MARCIO DA CRUZ GONÇALVES	024.362.901-05	QUADRA 14 LOTE 11 NHU-VERA
206	MARCIO RODRIGUES MACHADO	829.781.231-68	QUADRA 02 LOTE 07 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
207	MARCOS COSME DE ARAUJO	066.386.159-47	QUADRA 17 LOTE 04 NHU-VERA
208	MARCOS DE CARVALHO TRINDADE	016.798.081-50	QUADRA 4-B LOTE 10 ORLANDO VIOL
209	MARCOS MARCIO SIMONIS	033.696.739-08	QUADRA 03 LOTE 02 RES. ESPERANÇA
210	MARGARIDA DA COSTA RECHI	019.330.631-06	QUADRA 01 LOTE 09 RES. DOS IPES
211	MARIA APARECIDA MAIDANA IGUAPE	542.022.991-91	QUADRA 15 LOTE 16 NHU-VERA
212	MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ RAMIRES	001.353.021-61	QUADRA 03 LOTE 33 RES. ESPERANÇA
213	MARIA DE FATIMA RODRIGUES RIBEIRO	023.240.441-02	QUADRA 03 LOTE 04 RES. ESPERANÇA
214	MARIA ELEDINA LIMA TOLEDO	765.313.411-49	QUADRA 17 LOTE 03 NHU-VERA
215	MARIA RODRIGUES ZAGONEL	506.477.921-68	QUADRA 18 LOTE 02 NHU-VERA
216	MARILEIDE SILVA CORTES SOARES	016.069.201-62	QUADRA 21 LOTE 04 NHU-VERA
217	MARILIA FERNANDES	015.823.921-02	QUADRA 02 LOTE 04 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
218	MARINALVA ANTUNES	019.736.841-79	QUADRA 03 LOTE 05 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
219	MARIO PEREIRA SANABRIA	777.956.011-20	QUADRA 17 LOTE 07 NHU-VERA
220	MARISTELA DO AMARAL FICHER	372.697.631-00	QUADRA 19 LOTE 08 NHU-VERA
221	MARIZETE TOBIAS RIBEIRO	766.717.551-91	QUADRA 17 LOTE 12 NHU-VERA
222	MARTA NUNES RUIS DIAS	021.814.491-12	QUADRA 22 LOTE 14 NHU-VERA
223	MARTIMIANA ESCOBAR RAMOS	372.686.271-49	QUADRA 19 LOTE 14 NHU-VERA
224	MAURO SIBIRINO MOURA	446.039.409-04	QUADRA 10 LOTE 15 NHU-VERA
225	MAYKO MARTINS DE OLIVEIRA	026.768.821-04	QUADRA 01 LOTE 02 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
226	MICHEL MARIANO	027.320.571-42	QUADRA 11 LOTE 12 NHU-VERA
227	MICHELE DA SILVA CRISTO	039.090.561-56	QUADRA 13 LOTE 23 NHU-VERA
228	MIGUEL DUARTE DE OLIVEIRA	776.831.701-78	QUADRA 24 LOTE 23 NHU-VERA
229	MILIANA ALVES DOS SANTOS	002.716.841-78	QUADRA 14 LOTE 16 NHU-VERA
230	MILTON DE FREITAS OLIVEIRA	061.656.258-60	QUADRA 17 LOTE 26 NHU-VERA

231	MONIQUE ANE ZAGONEL	041.684.721-83	QUADRA 21 LOTE 26 NHU-VERA
232	NAIR SOUZA DIAS	013.151.171-85	QUADRA 09 LOTE 02 RES. DOS IPES
233	NAMIM ALVES JARDIM	005.169.161-22	QUADRA 17 LOTE 02 NHU-VERA
234	NATHALIE BERNEGOSI ALVES	017.281.491-00	QUADRA 17 LOTE 01 NHU-VERA
235	NELSON SANCHES DA SILVA	970.162.841-15	QUADRA 01 LOTE 03 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
236	NEUSA RUFINO	475.546.301-72	QUADRA 14 LOTE 03 NHU-VERA
237	ODETH FERNANDES NUNES SILVA	201.421.701-78	QUADRA 24 LOTE 15 NHU-VERA
238	ORINEIDE MORAES SOARES	000.596.931-00	QUADRA 13 LOTE 21 NHU-VERA
239	OZEIAS RIBEIRO MIRANDA	029.960.971-57	QUADRA 04 LOTE 09 RES. ESPERANÇA
240	PASCOAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	555.667.821-91	QUADRA 22 LOTE 05 NHU-VERA
241	PATRICIA GOMES OSTEMBERG	027.661.251-59	QUADRA 02 LOTE 01 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
242	PATRICIA GONZATTO GONÇALVES	012.988.371-97	QUADRA 24 LOTE 03 NHU-VERA
243	PATRICIA LEDESMA	054.201.571-44	QUADRA 17 LOTE 06 NHU-VERA
244	PAULINA APARECIDA SANCHES INSAUBRALDE	856.712.311-91	QUADRA 04 LOTE 07 RES. ESPERANÇA
245	PAULO AUGUSTO POMPEO AREGO	973.332.631-34	QUADRA 11 LOTE 03 NHU-VERA
246	PAULO JOSE DA SILVA	036.642.311-80	QUADRA 21 LOTE 23 NHU-VERA
247	PEDRO LUIS RAFAHIM	372.573.661-87	QUADRA 04 LOTE 18 RES. ESPERANÇA
248	RAMAO RAMIRES RODRIGUES	840.383.061-00	QUADRA 14 LOTE 15 NHU-VERA
249	RAMAO ROQUE DA SILVA	025.685.171-90	QUADRA 14 LOTE 09 NHU-VERA
250	RAMONA ARRUDA CORREA	779.272.301-15	QUADRA 15 LOTE 02 RES. DOS IPES
251	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	039.055.051-50	QUADRA 02 LOTE 03 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
252	RAQUEL RIBAS SALLES	041.976.091-16	QUADRA 21 LOTE 18 NHU-VERA
253	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	003.747.281-00	QUADRA 18 LOTE 01 NHU-VERA
254	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	006.278.091-38	QUADRA 03 LOTE 11 RES. ESPERANÇA
255	RENATA FERNANDA HOINOSKI BARRETO	019.745.041-58	QUADRA 27 LOTE 10 RES. DOS IPES
256	RENATO FERNADES FAVA	032.846.921-18	QUADRA 19 LOTE 07 RES. DOS IPES
257	RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	960.086.281-87	QUADRA 01 LOTE 05 RES. ESPERANÇA
258	RENATO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	036.443.571-29	QUADRA 4-B LOTE 17 ORLANDO VIOL
259	RICARDO ANTONIO MORAES DE LIMA	770.625.661-87	QUADRA 18 LOTE 04 NHU-VERA
260	RICARDO BRUNO BUTARELLI DA SILVA	029.416.201-17	QUADRA 03 LOTE 10 RES. ESPERANÇA
261	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	011.055.051-03	QUADRA 03 LOTE 03 RES. ESPERANÇA
262	RICARDO WILLIAM GONÇALVES CUNHA	027.734.691-60	QUADRA 14 LOTE 12 NHU-VERA
263	RITA DE CARVALHO ZANCANARO	004.475.949-58	QUADRA 13 LOTE 08 RES. DOS IPES
264	ROBISON JUNIOR DUTRA	030.345.781-30	QUADRA 04 LOTE 03 RES. ESPERANÇA
265	RODNEI CRISTALDO MARTINS	907.858.431-91	QUADRA 03 LOTE 08 RES.ESPERANÇA
266	ROGERIO APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA	037.693.651-78	QUADRA 17 LOTE 22 NHU-VERA
267	ROSA DE OLIVEIRA NUNES	506.062.551-68	QUADRA 11 LOTE 06 NHU-VERA
268	ROSA SANCHES DA ROSA	003.015.211-90	QUADRA 12 LOTE 02 RES. DOS IPES
269	ROSANA RIUS MARIANO	011.611.281-66	QUADRA 24 LOTE 07 RES. NHU VERA
270	ROSELI CABRAL NUNES	931.722.491-15	QUADRA 01 LOTE 02 RES. ESPERANÇA
271	ROSEMEIRES RODRIGUES	019.531.801-32	QUADRA 15 LOTE 02 NHU-VERA
272	ROSENAINE ESCOBAR	979.134.211-34	QUADRA 03 LOTE 15 RES. ESPERANÇA
273	ROSENILDO ANTUNES LESCANO	847.539.431-00	QUADRA 02 LOTE 03 RES. ESPERANÇA
274	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHIMANN	793.047.961-72	QUADRA 17 LOTE 09 NHU-VERA
275	ROSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	759.024.601-82	QUADRA 23 LOTE 07 NHU-VERA
276	ROZILEI OLIVEIRA DINIZ	971.228.401-82	QUADRA 04 LOTE 05 RES. ESPERANÇA
277	SADY ALVES CARDOSO CALISTRO	006.916.471-19	QUADRA 11 LOTE 07 NHU-VERA
278	SAMUEL NETO GOMES	014.885.481-88	QUADRA 21 LOTE 02 NHU-VERA
279	SAMYURA RODRIGUES TAVARES	695.172.231-53	QUADRA 03 LOTE 22 RES. ESPERANÇA
280	SANDRA APARECIDA JOSÉ DA SILVA	014.087.281-76	QUADRA 24 LOTE 22 NHU-VERA
281	SEVERINO DUARTE	111.019.201-06	QUADRA 01 LOTE 12 RES. ESPERANÇA
282	SILENE LIMA DE SOUZA	003.470.251-29	QUADRA 21 LOTE 16 NHU-VERA
283	SILVANO FIGUEIREDO MIRANDA	993.170.791-72	QUADRA 21 LOTE 14 NHU-VERA
284	SILVESTRE OTTO	302.909.459-68	QUADRA 17 LOTE 13 NHU-VERA
285	SILVIA CRUZ DE SANTANA	782.172.455-68	QUADRA 29 LOTE 18 RES. DOS IPES
286	SIMONE VANDERLEIA MIRANDA	006.725.081-50	QUADRA 19 LOTE 10 NHU-VERA
287	SULMA ALMADA DENIS	035.453.741-57	QUADRA 19 LOTE 11 NHU-VERA
288	SUZANA APARECIDA CADORIM	780.993.311-68	QUADRA 15 LOTE 07 NHU-VERA
289	TANIA TEIXEIRA MARTINS	020.359.251-42	QUADRA 10 LOTE 13 NHU-VERA
290	TATIANE DOS SANTOS LOPES	037.024.791-47	QUADRA 23 LOTE 06 NHU-VERA
291	TATIANE PEREIRA DE FARIAS	029.573.281-43	QUADRA 4-B LOTE 20 ORLANDO VIOL
292	TATIELE ROMEIRO FERREIRA	041.212.181-67	QUADRA 19 LOTE 16 NHU-VERA
293	TEODORICO DOS SANTOS	104.316.081-72	QUADRA 03 LOTE 29 RES. ESPERANÇA
294	TEREZA DE OLIVEIRA	254.941.981-20	QUADRA 10 LOTE 12 NHU-VERA
295	THIAGO RODRIGUES VIEIRA	004.590.761-75	QUADRA 4-B LOTE 04 ORLANDO VIOL
296	VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	372.774.131-72	QUADRA 24 LOTE 26 NHU-VERA
297	VALDERICO ANGELO ANDREZ	541.962.721-34	QUADRA 22 LOTE 13 NHU-VERA
298	VALTER DOS SANTOS	704.638.759-15	QUADRA 03 LOTE 30 RES. ESPERANÇA
299	VANDERLEI DOS SANTOS MORAES	013.976.981-10	QUADRA 01 LOTE 01 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA
300	VANESSA SOUZA BARBOSA	018.532.971-35	QUADRA 21 LOTE 08 NHU-VERA
301	VANIA CRISTINA DE BRITO	002.560.741-35	QUADRA 03 LOTE 09 RES. ESPERANÇA
302	VANY SIMONE	795.859.491-72	QUADRA 01 LOTE 07 RES. ESPERANÇA
303	VERGILIA SIQUEIRA BENITES	506.359.991-53	QUADRA 18 LOTE 08 NHU-VERA
304	VHANIA ALINE IZIDORO BARBOSA	733.435.791-49	QUADRA 13 LOTE 19 NHU-VERA
305	VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO	957.491.601-49	QUADRA 24 LOTE 19 NHU-VERA
306	VILMA FLORES DA SILVA	407.816.661-04	QUADRA 21 LOTE 09 NHU-VERA
307	VITHELE MATSUNAGA ROA	041.818.841-63	QUADRA 18 LOTE 07 NHU-VERA
308	VIVIANE AJALA GONÇALVES	881.211-781-34	QUADRA 01 LOTE 04 RES. ESPERANÇA
309	VIVIANE DE CASTRO VELASQUES	036.595.791-73	QUADRA 01 LOTE 13 RES. ESPERANÇA
310	VLAUDIMIR MANOEL DA SILVA	837.138.911-68	QUADRA 21 LOTE 21 NHU-VERA
311	WALDINEY PEDROSO DOS SANTOS	766.713.641-68	QUADRA 18 LOTE 06 NHU-VERA
312	WANESSA SILVEIRA DOS SANTOS	038.246.971-40	QUADRA 24 LOTE 13 NHU-VERA
313	WENDER DE ALMEIDA NERIS BARBOSA	021.598.021-23	QUADRA 02 LOTE 06 CHEROGAMI VIL. LIMEIRA

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:2C7B2FC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EMPENHOS EMITIDOS - FAS

Estado de Mato Grosso do Sul	Empenhos Emitidos 4 de Dezembro de 2012
Prefeitura Municipal de Brasilandia	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Data Inicial de Emissao ...: 21.11.2012	
Data Final de Emissao .....: 30.11.2012	

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
23.11.2012	000099	234	3912	2012	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	17.464,50	1

Itens de Empenho : Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor branco ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor sepia ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor marron ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor verde musgo ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor verde oliva ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor vermelho escarlate ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Corpurpura ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor vinho ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor violeta ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor amarelo ouro ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor ceramica ACRILEX Tinta para pintura de tecido, fras co com 37 ml. Cor laranja ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor rosa cha ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor rosa escuro ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor preto ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor azul claro ACRILEX Tinta para pintura de tecido, frasco com 37 ml. Cor azul marinho ACRILEX Tinta para tecido, pintura textil expansivel frasco com 35 ml, acripuff. ACRILEX Tinta a oleo tubo com 20 ml (diversas cores). GATO PRETO Tinta a oleo tubo com 20 ml, cor branco de titaneo e verde ingles cl

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000099							

Itens de Empenho :aro GATO PRETO Tinta a oleo tubo com 20 ml, cor verde ingles claro GATO PRETO
Pincel no 0 para contorno (cabo vermelho) TIGRE
Pincel no 04 (cabo vermelho) TIGRE
Pincel no 06 (cabo vermelho) TIGRE
Pincel no 08 (cabo vermelho) TIGRE
Pincel no 10 (cabo vermelho) TIGRE
Pincel no 12 (cabo vermelho) TIGRE
Tela para pintura, tecido de algodao, fixada em chassi de madeira, medindo 50 x 70cm. SOUZA Cavalete para pintura com pernas dobraveis, estrutura em madeira de pinus natural desmontavel, com altura regulavel: 1,51 cm, 1,57 cm, 1,63 cm. SOUZA Pasta Catalogo, para 50 envelopes plasticos com quatro furos e de espessura media ,com capa em PVC, tamanho oficio em 4 parafusos plasticos na parte interna. DAC Solvente liquido para artesanato, frasco com 100 ml. GATO PRETO Querosene liquida para remocao, frasco com 900 ml. SOL Carbono escuro para corte costura medindo aproximadamente 65x44 cm HARD COPY Carbono vermelho, para corte costura medindo aproximadamente 65x44 cm. HARD COPY Algodao Cru (100% algodao 2.50 largura / peca 100 mts) OBERTNT branco (peca com 50 mts) NOVOTEX
TNT amarelo (peca com 50 mts) NOVOTEX
TNT azul (peca com 50 mts) NOVOTEX
TNT preto (peca com 50 mts) NOVOTEX
TNT verde (peca com 50 mts) NOVOTEX
Aquisicao de material de pintura e tecidos para atender o CRAS.

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
28.11.2012	000100	424	3563	2012	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	15.280,00	1

Itens de Empenho : Impressora a jato de tinta de 6 cores, que permite alta gama de tonalidades, Interfaces: USB 2.0 (High Speed, tambem compativel com USB1.1) Tecnologia de impressao: Micropiezo impressao em 6 cores. Resolucao: ate 5760 x 1440 dpi de resolucao otimizada. Numero de jatos: 90 injetores x 6. Tamanho da gota:1,5 picolitros, com tecnologia DX5que oferece ate 5 tamanhos de gotas de tinta. Capacidade de entrada do papel: 120 folhas, 1 CD/DVD imprimivel. Buffer: 64 Kbytes. Nivel de ruido: 34,7 dB(A). Cabo USB: 1,75 m. Cabo de forca: 1,80 m. Dimensoes: 28,9/45/18,7 cm (Prof/larg/Alt). Peso: 5,5 Kg. Velocidade ate 38 ppm em texto preto e colorido. Fotos de 10 x 15 cm em 11 segundos (modo rascunho), T EPSON T 50 Camera Digital 16.1 Megapixels com Visor LCD 3 Polegadas e Video HD. Imagem panoramica. Gravacao de video HD, Microfone embutido. Zoom digital: 4x. Zoom optico 6x. Capacidade da memoria interna minimo 10 MB. Entrada para cartao de memori a compativel:SD; SDHC; SDXC. Capa cidade do cartao de memoria 32GB. Flash embutido Modos de flash: Fla sh automatico TTL com monitor pre- flash. Timer. Datador. Disparador automatico. Calendario. Auto foco. Alimentacao: Bateria. Conexoes: USB; HDMI. Cartao de memoria 4GB; Cabo USB, Cabo de audio e video. NIKON L810 Mesa diretor em melamina, medindo aproximadamente minimo de 1,80x0,80x0,75, com 02 gaveteiro, 06 gavetas e com chave, na cor azul. MAIART Aspirador de po. de no minimo Potencia 1600 W. com capacidade Reservatorio de po minima de 1,5 litro.Mangueira em EVA. Filtro HEPA. Tubo prolongadortelescopico. Comprimento do cabo eletrico minimo 05 me
tros. Recursos Bocais: 03 bocais –cantos e frestas/estofados e cortinas e combinado para todos os tipos de piso. Niveis de filtragem: 0

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000100							

Itens de Empenho : 3 niveis. Regulador de potencia Sim. Eletronico e manual - permite regular a potencia do aspirador de acordo com a superficie a ser aspirada. Mangueira de succao flexivel. Alca para transporte, Rodas, Alimentacao 110 Volts. Comprimento da mangueira flexivel 1,6 metros. Itens inclusos: 01 Aspirador de poeasy box; 02 Tubos prolongadores; 01 Mangueira; 01 Boc ELETROLUX E ASY BOXY Liquidificador, jarra de 2 litros resistente, 600 w de potencia, 3 velocidades e pulsar, laminas serrilhadas, duradouras e ultra-afiadas, aprovado pelo INMETRO ARNO CLIC LAV Ar condicionador Split minimo 12.000 BTUs. Requisitos Minimos: Controle remoto. Classe A em consumo de energia. Modos de operacao: Resfria; Ventila. Filtro lavavel. 3 Velocidades. Direcionadores de ar: horizontal com ajuste automatico e Swing, e direcionador de ar vertica l com ajuste manual.Painel: digital. Timer: permite ajustar um horario para ligar ou desligar o aparelho. Termostato. Alimentacao: 220 Volts. Instalado LG YMA1 TSNC122 Aquisicao de material permanente (com Recurso Federal do IGD BF e IGD SUAS), para atender o Bolsa Familia e a Secretaria Mun. Assistencia Social.

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
28.11.2012	000101	424	3563	2012	1919 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP	17.720,00	1

Itens de Empenho : Multifuncional, impressao, copia,e digitalizacao; Impressao e copias de no minimo 19 ppm em preto Reducao e ampliacao de no minimo 50- 200% Alimentador Automatico de Papel com capacidade de no minimo 200 folhas Suporta folha A4, A5, Carta Digitalizacao de documentos com resolucao otica de no minimo 1.200x600 dpi Ciclo Mensal de no minimo7.500 paginas/Mes. Acompanhado com um tonner completo, 01 (um) Cabo USB e Um (01) Cabo de Rede de 1 (UM) Metro. Garantia : 1 ano HP M1536DFN

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.

Microcomputador, com no minimo: processador 2.93 GHz, arquitetura 32 nm, Cache 4 MB, Velocidade do barramento 2.5 GT/s DMI, Numero de nucleos 2, soquete LGA 1156; 3Gb de memoria DDR3; HD de 320 sata 7200 Rpm; Placa Mae on-board (Video, Rede e Som) compativel com os itensmencionados acima; Leitor de Cartao Memoria Compativel com memoriastick (MS), cartoes multimidia (MMC), Secure Digital (SD, XD); Leitor e Gravador de DVD; Caixa de Som USB; Mouse Optico com Scrool; Teclado Multimidia; Monitor LCD "18,5" Widescreen; acompanhado de Filtro de linha 5 tomadas com Gabinete Metalico de alta resistencia com Tomada NBR 14.136 acompanhado de um adaptador para a tomada.Garantia de no minimo 12 Mes MICRO ADTEC I5 Notebook com Processador 2,13 GHz ou superior, 3 MB de Cache ou superior, 4 GB de Memoria DDR3 1066 M Hz , HD 500 GB (7200), Gravador DV D±R/RW, Tela de 14,1 polegadas, widescreen, LAN 10/100 BaseT Ethernet integrada, Conectividade sem fio : 802.11b/g, Som, , 3 USB (Universal Serial Bus) 2.0, 1 VGA, 1 RJ-45, Bateria de ion de litio de 6 celulas, Adaptador de alimentacao CA de 65 W, Acompanhado de Maleta p
ara Transporte e 1 (Um) Ano de Garantia. MEGAWARE VOLCANO Aquisicao de material permanente (com Recurso Federal do IGD BF e IGD SUAS), para atender o Bolsa Familia e a Secretaria Mun. Assistencia Social.

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
28.11.2012	000102	424	3563	2012	1140 C. A. M. ARANDA - ME	12.067,00	1

Itens de Empenho : Projetor Multimidia com no minimo 2600 Lumens. LCD Painel: 0.63 polTFT,m, Lampada 190W , Vida util d e no minimo 2000 horas, Tamanho da Tela minimo 300 pol, Sistema de som embutido. Menu em Portugues. Com controle remoto, Cabo VGA Acompanhado de Bolsa para Transporte e com 1 (Um) Ano de Garantia. EPSON Armario aco de 1,98X1,20 - Armario de aco ; Armario em aco, com duas

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000102							

Itens de Empenho : portas de abrir, com chaves, 04 prateleiras e puxadores na cor cinza. Confeccionado na chapa 26, medindo 1,98 altura x 1,20 largura x 0,40 profundidade, na cor cinza MAQMOVEIS Cadeira Estofada fixa anatomica; Cadeira fixa, sem bracos, com estofamento em espuma injetada de boa qualidade, revestimento com tecido apropriado de alta resistencia. Assento medindo: 0,40 x 0,42cm x encosto 0,37 x 0,30, estrutura em ferro. MAQMOVEISFogao de 4 bocas, acendimento total, queimadores forjados, 02 familia e 04 ramal, sobretampa nos queimadores, espalhadores esmaltados,mesa em aco inox sobreposta, botoes fixos, grades de mesa trempes duplas, prateleiras no forno, 01 grade fixa, puxador em tubular aco, tampa de vidro temperado, forno autolimpante, ATLAS Refrigerador duplex de no minimo 460 litros. Dispenser de agua exter
no minimo 5 litros, porta catas. cesta porta ovos interna removivel, compartimento para alimentos frescos. prateleira antiderramamento.gavetao de frutas legumes e verdur
as com controle de umidade. ELET ROLUX Aquisicao de material permanente (com Recurso Federal do IGD BF e IG D SUAS), para atender o Bolsa Familia e a Secretaria Mun. Assistenci a Social.

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
30.11.2012	000103	234	4226	2011	190 W SANCHES TUPA - ME	680,80	1

Itens de Empenho : Agua sanitaria, embalagem plastica com 2000 ml, com no minimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, original de fabrica, embalagem lacrada, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, datas de fabricacao e de validade, indicacoes e precaucoes de uso, composicao e informacoes impressos no ro
tulo. MILLE Alcool etilico, hidratado, liquido , embalagem plastica com 1000 ml, INPM 92,8o (NBR5991/97), uso domes

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000103							

Itens de Empenho : tico, pronto uso, original de fabrica, embalagem lacrada, com registro no Ministerio da Saude, validade e ficha tecnica do fabricante, indicacoes de uso e data de fabricacao estampada no rotulo do produto. mega Detergente liquido, neutro, pronto uso, embalagem de 500ml, biodegradavel, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude,quimico responsavel, data de fabricacao e validade, composicao e informcoes do fabricante, MILLE Aquisicao de Materiais de Limpeza, visando atender o CRAS, atraves da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
30.11.2012	000104	234	4226	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.000,21	1

Itens de Empenho : Amaciante para tecido, embalagem plastica com 2.000 ml, original de fabrica, embalagem lacrada, com Registro do Ministerio da Saude, validade e ficha tecnica do fabricante, indicacoes de uso e data de fabricacao, indicacoes de uso e data de fabricacao estampada no rotulo do produto LSV Desinfetante, germecida, embalagem com 2000 ml, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem LSV Limpador liquido, instantaneo, para aplicacao sem enxague, pronto uso, biodegradavel, embalagem com 500ml, LSV Pano, para limpeza de chao, 100% algodao, medindo aproximadamente 1,00X0,50cm, com costuras laterais,alta absorcao de umidade, alvejado, TEXTIL SENNA Sabao em po, embalagem de 1Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradavel, original do fabricante, com registro do Ministerio da Sau de, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000104							
Itens de Empenho : do fabricante TIKSAN Sabonete, em barra, com glicerina, pesando 90g, fragrancias diversas , acondicionadas em embalagem lacrada, original do fabricante, Registro do Ministerio da Saude, informacoes do fabricante, prazo de validade e data de fabricacao estampada na embalagem. NIPSSoda Caustica1 kg. SODA10 Aquisicao de Materiais de Limpeza,visando atender o CRAS atraves da Secretaria Municipal de Assistencia Social.							
30.11.2012	000105	239	8	2012	1486 FORTHE LUX COMERCIAL LTDA - ME	8.328,10	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas para atender ao Primeiro Termo Aditivo conforme Justificativa anexa ao processo.							
					Total Geral .:	72.540,61	

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Crc/sp
234801/o-0 T-ms

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 05/12/2012 as 7h11min (2)

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:9082B863

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EMPENHOS EMITIDOS - FUNDEB

Estado de Mato Grosso do Sul	Empenhos Emitidos 4 de Dezembro de 2012
Prefeitura Municipal de Brasilandia	
Unidade Gestora: FUNDEB	
Data Inicial de Emissao ...: 21.11.2012	
Data Final de Emissao .....: 30.11.2012	

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
29.11.2012	000033	126	304	2012	131 PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	132.920,22	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Folha de Pagamento dos servidores desta Secretaria, referente ao mes de Novembro de 2012.							
29.11.2012	000034	138	304	2012	131 PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	226,51	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Pagamento de Salario Familia dos servidores desta Secretaria, referente ao mes de Novembro de 2012.							
30.11.2012	000035	127	304	2012	23 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	26.000,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com INSS Patronal.							
30.11.2012	000036	140	304	2012	23 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.000,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com INSS Patronal.							
30.11.2012	000037	127	304	2012	23 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.000,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com INSS Patronal.							
					Total Geral .:	171.146,73	

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Crc/sp 234801/o-0 T-ms

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 05/12/2012 as 7h13min (2)

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:DE157F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EMPENHOS EMITIDO - SAÚDE

Estado de Mato Grosso do Sul	Empenhos Emitidos 4 de Dezembro de 2012
Prefeitura Municipal de Brasilandia	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Data Inicial de Emissao ...: 21.11.2012	
Data Final de Emissao .....: 30.11.2012	

Emissao	Empenho Desp.		P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
21.11.2012	000481	155	748	2012	973 ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Campo Grande - MS, Reuniao Mensal COSEMS e CIB no dia 23/11/2012.							
21.11.2012	000482	153	298	2012	131 PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	16.541,03	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Folha de Pagamento dos servidores desta Secretaria, referente aos meses de novembro a dezembro de 2012.							
22.11.2012	000483	155	1174	2012	1056 JULIA CAROLINA DA COSTA SANTOS	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Tres Lagoas- MS, curso de Especializacao em Gestao em Servicos de Saude, do dia 23/11/2012 a 24/11/2 012.							
22.11.2012	000484	155	1161	2012	1298 MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Tres Lagoas - MS, curso de Especializacao em Gestao em Servico de Saude. Valor de empenho anulado.							
22.11.2012	000485	155	990	2012	540 MICAELY AMORIM DE ASSIS HADAS	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Tres Lagoas - MS, Curso de Especializacao em Gestao em Servicos de Saude, do dia 23/11/2012 a 24/11/2012.							
22.11.2012	000486	155	1173	2012	425 MARIA ELIZABETE FREITAS ASSUNCAO	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Tres Lagoas - MS, Curso de Especializacao em Gestao em Servicos de Saude, do dia 23/11/2012 a 24/11/2012.							
22.11.2012	000487	155	463	2012	668 LEONARDO DIAS	80,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Andradina - SP, na funcao de motorista, no dia 24/11/2012.							
22.11.2012	000488	155	1161	2012	1298 MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Andradina - SP, acompanhar paciente ao Neurologista no dia 24/11/20							
Emissao	Empenho Desp.		P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000488							

Itens de Empenho : 12.							
22.11.2012	000489	155	3448	2012	1873 GLAUCIA RICCI LOPES	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Tres Lagoas - MS, Curso de Especializacao em Gestao em Servicos de Saude, do dia 23/11/2012 a 24/11/2012.							
22.11.2012	000490	192	163	2012	10 M.S. DIAGNOSTICA LTDA	3.855,03	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com o Primeiro Termo Aditivo do contrato de aquisicao de material de consumo de laboratorio, durante o exercicio de 2.012, visando atender a Secretaria Mun. de S aude, conforme Justificativa anexa ao processo.							
22.11.2012	000491	192	163	2012	1014 RAFAEL ARANTES BISPO ME	168,58	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para atender ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato de aquisicao de material de consumo de laboratorio, durante o exercicio de 2.012, visando atendera Secretaria Mun. de Saude, confor me Justificativa anexa ao processo.							
22.11.2012	000492	158	912	2012	57 STOCK DIAGNOSTICO LTDA	1.448,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicamentos Pactuados, conforme Justificativa anexa ao Processo. Valor de empenho anulado devido equivoco na elaboracao do Empenho.							
22.11.2012	000493	158	912	2012	57 STOCK DIAGNOSTICO LTDA	1.366,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicamentos Pactuados, conforme Justificativa anexa ao Processo. Valor de empenho anulado devido equivoco na elaboracao do Empenho							
22.11.2012	000494	174	912	2012	1141 CIRUMED COMERCIO LTDA	4.692,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicamentos Pactuados, conforme Justificativa anexa ao Processo.							
22.11.2012	000495	174	912	2012	1780 CIRURGICA MS LTDA	980,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicame							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000495							
Itens de Empenho : ntos Pactuados, conforme Justificativa anexa ao Processo.							
22.11.2012	000496	174	912	2012	48 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1.437,00		1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicamentos Pactuados, conforme Justificativa anexa ao Processo.							
22.11.2012	000497	174	912	2012	1226 MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	3.250,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicamentos Pactuados, conforme Justificativa anexa ao Processo.							
22.11.2012	000498	174	912	2012	851 PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	1.702,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicamentos Pactuados, conforme Justificativa anexa ao Processo.							
22.11.2012	000499	174	912	2012	57 STOCK DIAGNOSTICO LTDA	2.100,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicamentos Pactuados, conforme Justificativa anexa ao Processo.							
22.11.2012	000500	174	912	2012	852 CENTERMEDI-COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA	1.448,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicamentos Pactuados, conforme Justifica tiva anexa ao Processo.							
22.11.2012	000501	174	912	2012	1643 CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.366,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Medicame ntos Pactuados, conforme Justificativa anexa ao Processo.							
26.11.2012	000502	153	298	2012	131 PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	13.601,97	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Folha de Pagamento dos servidores desta Secretaria, referente ao mes de Novembro de 2012.							
26.11.2012	000503	178	298	2012	131 PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	78.681,69	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Folha de Pagamento dos servidores desta Secretaria, referente ao mes de Novembro de 2012.							
29.11.2012	000504	370	222	2012	675 ITAPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	378,65	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para veiculo da Secretaria Municipal							
Emissao	Empenho Desp.		P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/000504							
Itens de Empenho : de Saude.							
30.11.2012	000505	156	222	2012	675 ITAPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.645,12	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para manutencao de veiculo de placa HTH3353, visando atender a Secretaria Mun. de Saude.							
30.11.2012	000506	438	298	2012	23 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.000,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com INSS Patronal.							
30.11.2012	000507	437	298	2012	131 PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	1.085,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Folha de Pagamento dos servidores desta Secretaria, referente ao mes de Novembro de 2012.							
					Total Geral .:	141.106,07	

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Crc/sp 234801/o-0 T-ms

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 05/12/2012 as 7h23min (2)

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:F0B48893

